



Número: **0001437-74.2015.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **23/01/2015**

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: **Propriedade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ALVANI GONGALVES BARROS (EXEQUENTE)			
inativar (EXECUTADO)			
ELZA MARQUES BRAGA (CONFINANTE)			
CLAUDECI FREIRE DE SOUZA (CONFINANTE)		MANUEL BANDEIRA DE CALDAS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16327 875	31/08/2018 16:54	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial



02
/

NÚCLEO DE ATENDIMENTO

Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito da ____ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB.

0001437-74.2015.815.2001



ALVANI GOLÇALVES BARROS, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 463.940, inscrito no CPF sob o nº 144.052.374-68, telefone: (83) 8669-6301/ 8600-0952, residente e domiciliada na Av. Capitão José Pessoa, nº 656, Jaguaribe, CEP: 58015-170 através da Defensoria Pública, por seu agente subscrito, sem instrumento procuratório, nos termos do Parágrafo Único do art. 16, da Lei n. 1.060/50, declarando não dispor de recursos para custear as despesas processuais, requerendo inicialmente, o benefício da Assistência JUDICIÁRIA GRATUITA, vem perante V.Exa. promover a presente

AÇÃO DE USUCAPIÃO

Com fundamento no artigo 1.242 e seu parágrafo único do Código Civil em vigor e na forma dos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil, pelo que expõe e requer o seguinte

I - DOS FATOS

A Suplicante mantém posse regular, ininterrupta e pacífica há mais de 6(seis) anos, no imóvel situado na Av. Capitão José Pessoa, nº656, Jaguaribe, CEP: 58015-170, mantendo o *animus domini* durante todo o período, como acontece até hoje, sem que, em momento algum, fosse esta condição ameaçada ou censurada por quem quer que seja. Vale salientar que a suplicante paga todos os encargos que recaem sobre o imóvel de acordo com a Lei, conforme documentos anexos.

Conforme a certidão fornecida pelo cartório de registro geral de imóveis, não há registro do bem usucapiendo em nome de qualquer pessoa.





8

03
14/3/11

NÚCLEO DE ATENDIMENTO

O imóvel usocapiendo mede 7m00 de frente por 30m00 de fundos, tendo como confinantes pelo lado esquerdo Lucia Maria B. Lira, inscrita no CPF 098.635.324-87, RG: 147.542, enfermeira, solteira, proprietária da residência localizada na Av. Capitão José Pessoa, nº650, Jaguaribe; pela frente Maria de Lurdes Diniz, inscrita no CPF:109.511.644-49, RG: 294.745, aposentada, viúva, proprietária do imóvel localizado na Av. Capitão José Pessoa, nº651; pelo lado direito Maria de Fátima Rodrigues Pereira, inscrita no CPF:191.285.254-34, RG:404.501, proprietária do imóvel localizado na Av. Capitão José Pessoa, nº664, Jaguaribe; por trás Claudeci Freire de Souza, inscrita no CPF: 025.040.714-00, RG: 2.116.076, comerciante, casada, proprietária do imóvel localizado na Av. Benjamin Constante, nº457, Jaguaribe

II - DO DIREITO

A *usucapião especial urbano individual* está previsto no Art. 183, e seus parágrafos, cujo texto é repetido *ipsis literis* no Código Civil de 2002, enfocando as premissas básicas para efetivação da usucapião, *in verbis*:

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

III - DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, na forma dos artigos 183 e seguintes do CC, requer à V. Exa., a citação pessoal dos confinantes e dos possíveis interessados, de endereço incerto e não sabido por meio de edital; a intervenção do órgão do **Ministério Público** e que sejam cientificados por carta os representantes da União, Estado e Município, para que, dentro do prazo legal, apresentem contestação querendo, nomeando-se curador aos ausentes

Seja finalmente julgada procedente a ação, para reconhecer o direito da promovente no imóvel, mandando seja a sentença averbada no Cartório Imobiliário competente.





04

NÚCLEO DE ATENDIMENTO

Se não for contestada a ação, deverá ser desde logo, reconhecido e declarado por sentença o domínio da autora sobre o imóvel acima descrito, para se consolidar a mesma hipótese desde que venha vingar qualquer impugnação, com a condenação à parte vencida ao pagamento de custas, despesas do processo e honorários profissionais.

Especificam-se desde já as seguintes provas: depoimento pessoal dos promovidos, ou eventual contestante; ouvida de testemunhas; juntada de plantas de novos documentos na forma da lei, se necessário.

Dá-se à causa o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 20 de janeiro 2014.

Mariete Batista Martins

Defensora Pública

OAB/PB - 1722

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)

Camilla
Camilla Andrezza Gadelha Nóbrega Vieira
Estagiária de direito

Rol de testemunhas:

1. Nelson dos Santos, brasileiro, despachante imobiliário, casado, CPF: 323.287.294-87 RG: 713.374, Av. Silva Mariz, nº485, Cruz das Armas, tel: (83) 8787-6344.
2. Geldivan Ferreira Cavalcante, brasileiro, divorciado, vigilante, CPF: 044.680.484-33 RG: 3.610.990, Rua Nô Costa, nº 320, "A", Rangel.
3. Aurení Alves da Rocha, brasileira, do lar, casada, CPF: 325.144.764-53 RG: 583.433, Rua das Trincheiras nº 900, Centro.



D E C L A R A Ç Ã O

AVANÍ GONÇALVES BARROS, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 463.940 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 144.052.374-68, residente e domiciliada na Av. Capitão José Pessoa, nº 656, Jaguaribe, CEP: 58015-170, João Pessoa-PB, telefone para contato (83) 8669-6301/8600-0952, DECLARA nos precisos termos do art. 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fim de obtenção do benefício da Justiça Gratuita, perante a Comarca de João Pessoa, Paraíba, que é necessitada na forma da Lei, sendo sua situação econômica não lhe permite pagar custas processuais e honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declara ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supracitada lei), caso o presente documento não porte a verdade.

João Pessoa, 6 de novembro de 2014.


DECLARANTE



AC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL V-02
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA P-001
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Avani Gonçalves Barros
MAIOR DE 65 ANOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 463.940 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2014

NOME AVANI GONÇALVES BARROS

FILIAÇÃO LUIZ FERREIRA BARROS
MARIA TEÓFILO BARROS

NATURALIDADE JUAZEIRINHO-PB DATA DE NASCIMENTO 10/10/1946

DOC ORIGEM CAS C/ AVERB. N. 7351 F. 178 L. 16
CARTÓRIO C GRANDE-PB

144.052.374-68

ASSINATURA DO DIRETOR LM USSUBUS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS




Número de Inscrição
144.052.374-68

Nome
AVANI GONCALVES BARROS

Nascimento
10/10/1946

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
ABR/2010



07
8

AVANI GOMCALVES BARROS
AV. CAP. JOSÉ PESSOA, 665 - JAGUARIBE
JOÃO PESSOA/PB CEP: 59015-170 (AQ 1)

Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDIMENTO MONOFÁSICO
Rotam: 13 - 1 - 176 - 1645
Número de: 00000063185
Referência: Ago/2014
Emissão: 21/08/2014

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 05 - João Pessoa/PB - CEP 53071-680
CNPJ: 08.085.193/0001-40 - Ins. Est. 16.415.923-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000 694 777
Código para Débito Automático: 00004781467

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Aceso: www.energisa.com.br

nº 84 Co. 887 dcl7 43d7 2ctd 88e0 b693

Conta referente a **CDC (Código do Consumidor): 5/476645-7**

Ago / 2014

Canal de contato

Apresentação

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
- O início do sistema de bandeiras tarifárias foi adiado para o ano de 2015. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de AGOSTO vigorará a BANDEIRA VERMELHA, a qual implicará R\$0,330 de acréscimo ao valor da tarifa líquida de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br.

21/08/2014

Data prevista da próxima leitura

22/09/2014

CPF/ CNPJ/ RANI

14405237468

Cálculo de consumo

Faturas em atraso

30/07/2014 58,08

Anterior	Atual	Consumo	Dias
Data	Leitura	Constante	
23/07/14	17087	164	28
21/08/14	17221		

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	30	0,10454	3,13
Consumo em kWh	70	0,17821	12,54
Consumo em kWh	54	0,28662	14,51

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIG	0,28
COFINS	1,32
CONTRIB SERV LUM PUBLICA	1,86
JUROS DE MORA 08/2014	0,82
MULTA 08/2014	1,23
ICMS (Base de Cálculo R\$ 88,41 Alíquota 27,00%)	17,93

Histórico de Consumo (kWh)

Jul/14	185
Jun/14	191
Mai/14	220
Abr/14	240
Mar/14	238
Fev/14	218
Jan/14	218
Out/13	97
Nov/13	85
Out/13	147
Set/13	143
Ago/13	149

Média dos últimos meses
175 kWh

VENCIMENTO
29/08/2014

TOTAL A PAGAR
R\$ 53,21

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 207
DIC ANUAL	0,00	LIMITE SUPERIOR 231
TRIMESTRAL	0,00	
SEMESTRAL	0,00	
ANUAL	0,00	
OMC	12,22	
DICRI	12,22	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. de Energia PB	14,78	27,78
Compra de Energia	12,70	23,87
Serviço de Transmissão	0,30	0,56
Encargos Setoriais	1,80	3,38
Impostos Diretos e Encargos	23,03	43,26
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	53,21	100,00

Valor do Encargo do Uso do Sistema de Distribuição (R\$ 6/2014) R\$ 23,01

ATENÇÃO

- REATIVO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 05/09/2014. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento de(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
- Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de não pagamento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 16,7.

PARAIBA

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR



208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

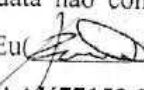


Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

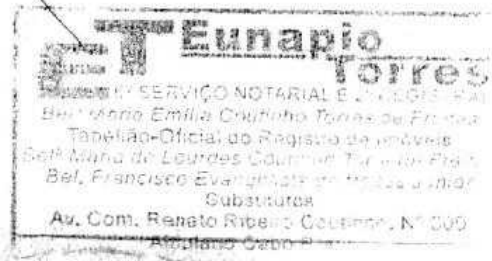
CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de matrículas de Registro Geral do 2º. Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo deles até a presente data não consta nenhum bem matriculado em nome de AVANI GONÇALVES BARROS, Eu  Elávio José Silva da Costa, o digitei o referido e verdade, dou fé. Selo Digital: AAK77153-M462 – Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CPF sob nº 144.052.374-68

João Pessoa, 12 de novembro de 2014.

O Oficial do Registro



Eunápio Torres

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

22

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, e autorizado por Lei, que examinado as fichas do Registro Geral de Imóveis da Zona Sul da Comarca desta Capital, do meu cargo, delas verifiquei constar, na Matrícula 44765, conforme pedido nº 10.825, consta o teor seguinte:
Imóvel: Casa nº 656, sítio na Avenida Capitão José Pessoa, Bairro de Jaguaribe, nesta capital, construída de tijolos e coberta de telhas, terraço de frente, dois quartos, duas salas, cozinha, WC, oitões livres, edificada em terreno próprio, que mede 7m00 de frente por 30m00 de fundos, limitando-se do lado direito com a casa nº 664 na mesma rua; lado esquerdo com a casa nº 650 da mesma rua, e fundos com a casa nº 625 da Rua Benjamin Constant; de propriedade de **ELZA MARQUES BRAGA**, brasileira, viúva, do lar, identidade nº 10.662-SSP-PB, CPF 691553304-44, residente e domiciliada a Rua Prefeito Oswaldo Pessoa nº 353, bairro de Jaguaribe, nesta cidade. Dou fé *[assinatura]*

João Pessoa-PB, 04 de Novembro de 2014.

Jose Cleudson Ferreira de Abrantes
Escrevente Auxiliar

[assinatura]
Oficial do Registro



Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927
Home Page: www.carlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





10
L

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 053393 - 9
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Normal
Benefício TCR: Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
25.049.0357.0000.000	3 12.027.0345.0000.000				1 PREDIAL	58.015-170
Logradouro						
0818 AV CAPITAO		JOSE PESSOA				
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro			
00656			031 JAGUARIBE			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF
1	144.052.374-68		
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel			
AVANI GONÇALVES BARROS			
Logradouro Para Correspondência			
0818 JOSE PESSOA			
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro
00656			031 JAGUARIBE
			CEP
			58.015-170

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA SEM	02 NAO
				Árvore
				02 NAO
				Poste
				02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação
03 RECUADA ISOLADA 1 LADO	01 CASA	02 BOM	01 ALVENARIA
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias
03 MOSAICO	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica
02 COMUM	03 MADEIRA	04 TELHA CERAMICA	04 EMBUTIDA
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.
01 SEM	SEM	1	1
Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem
1	02 NAO	SEM	02 NAO
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo
NAO	02 CAGEPA	5	80101 RESIDENCIAIS
			Macrozona Zona
			ZONA ADENSAVEL
			INDEFINIDO

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	7,50	Profundidade:	34,00	Testada Ficticia Lote:	7,97	Área Total Terreno:	255,00
Área Edificada da Unid. :	90,83	Área Total Edificada:	90,83				
Área da Unidade:	255,00						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.:	8.438,50	Padrão:	02 NORMAL	Valor do Logra.:	1.054,81	TCR Anual:	45,46
Valor PGV Edif.:	14.389,50	Valor Unitário:	158,42	Ft. Dist.:	1,4760	Ft. Util.:	1,8386
Valor PGV Total:	22.828,00	Alíquota:	1,00 % =	Valor do IPTU:	228,28	Uso Solo:	RESIDENCIAIS
Isenção IPTU:	Sem Benefício			Ft. Enqu.:	0,6924	Isenção TCR:	Sem
				Perio.:			1,5000

OBSERVAÇÕES



Inscrição: 053393 - 9

Usuário: colla Página: 1

Data: 03/11/2014 16:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SECRETARIA DA RECEITA

RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL

Situação do Imóvel: Ativo

DADOS DO IMÓVEL					
Logradouro 0818 - AV. CAP. JOSE PESSOA	Número 00656	Aplicação	Bloco	Complemento	
Bairro 031 - JAGUARIBE	Loteamento				CHP 58.012-170
Histórico do Último Escópio					
DADOS DO PROPRIETÁRIO		CPF/CNPJ 144.052.374.68	Nome AVANI GONÇALVES BARROS		
QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS					
Divida Administrativa IPTU	0,00	Divida Ativa	0,00	Autos de Infração	0,00
Divida Administrativa TCR & Outras	0,00	Divida Executada	0,00	Divida Consolidada	0,00
TOTAL DOS DÉBITOS:			0,00		

OBS1.: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. OBS2.: (*) PARCELAS A CALCULAR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
Data: 19/09/2014
Hora: 13:04

12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2014 / 059722

Nº de Controle da Autenticidade
497.620.449.336

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 144.052.374-68		Nome do Contribuinte AVANI GONÇALVES BARROS			
Endereço AV CAP JOSE PESSOA		Número 00656	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015170	Cidade JOAO PESSOA			UF PB
Atividade Principal					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 053393-9

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço joaopessoa.pb.gov.br
Certidão emitida gratuitamente em 19/09/2014 13:03:23





CARLOS ULYSSES

Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
Bel. Walter Ulysses de Carvalho (Tabelião)

Requerente: AVANI GONCALVES BARROS
Tipo de Serviço: Certidão Negativa de Bens
Prazo de Entrega: 21/10/2014 A TARDE
Telefone:
Obs: CPF 144 052 374-68
João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2014.

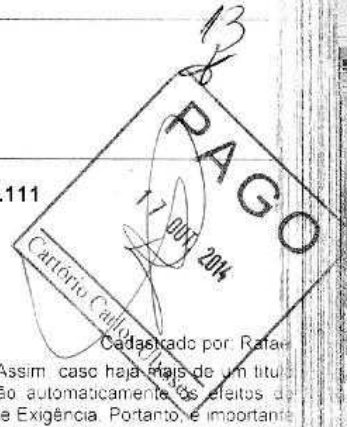
DOCUMENTO

PEDIDO 9.111

Valor do Serviço: R\$ 19,50

22 OUT. 2014

ENTREGUE



ATENÇÃO: O número de ordem do Protocolo determina a prioridade de título e a preferência dos direitos reais. Assim, caso haja mais de um título sobre o mesmo imóvel, prevalecerá aquele que for primeiramente apresentado para registro. Contudo, cessarão automaticamente os efeitos do protocolo se, decorridos 30 dias, o registro não tiver sido efetuado por omissão do interessado em atender à Nota de Exigência. Portanto, é importante que a parte compareça neste Ofício no prazo assinado para devolução a fim de suprir, em tempo, eventual irregularidade no seu título.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO MEDIANTE AUTENTICAÇÃO

Av. Epitácio Pessoa, 105 - João Pessoa - PB - FONE: (83) 3222-0393 - 3222-2280
"Se o Senhor não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam (Salmos 127 1)"

Avani Gonçalves Barros





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

CERTIFICO, o Bel. Walter Ulysses de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis da Zona Sul, da Comarca desta capital, conforme pedido n° 9.111, por virtude da Lei, etc. a pedido verbal de pessoa interessada e autorizado por Lei, que, procedido buscas no Livro 5º Indicador Pessoal do Registro de Imóveis, da Zona Sul da Comarca desta Capital, do meu cargo, deles, **NÃO CONSTA**, inscrição imobiliária, em nome de: **AVANI GONÇALVES BARROS, CPF: 144.052.374-68**. O referido é verdade; dou fé.

João Pessoa-PB, 20 de outubro de 2014.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Selo Digital de Fiscalização
Normal

AAH93753-DTIJ

Confira os dados do ato em:
corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital

Oficial do Registro

Jose Cleudson Ferreira de Abrantes
Escrevente Auxiliar



Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927
Home Page: www.carlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: MILLENA PEREIRA DE ARAUJO FONSECA - 30/08/2018 17:23:41
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808311654000000000015912488>
Número do documento: 1808311654000000000015912488

15
8

JP 001 TCR 2014
316,47

BANCO DO BRASIL

Cedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** Agência (pref/dv): **1618-7** Nº do carnê: _____

Texto de responsabilidade do Cedente

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano / 2014

Inscrição Atual: 25.049.0357.0000.000 Inscrição de Controle: 063393 - 9
 Inscrição Anterior: 12.027.0345.0000.000 Quadra Lot: Lota Lot:

End. do Imóvel: AV CAPITAO JOSE PESSOA, Nº 00656
 Complemento:

Bairro/CEP: JAGUARIBE 58015-170 JOAO PESSOA PB
 Uso do Solo: 80101 RESIDENCIAIS Total Exercício: 230,28
 Alíquota: 1,00 Cota Única 15% : 195,74
 Valor PGV: 22.828,00
 Valor IPTU: 228,28 Valor Parcela: 0 x 28,79
 Valor PP: 2,00 Obs.:
 Proprietário: AVANI GONÇALVES BARROS Lançamento Anual do Título de IPTU - Lançamento

BANCO DO BRASIL		001-9
Parcela	Vencimento	
TOTAL	20/08/2014	
Agência / Código do cedente		
1618-7/000003665 -X		
Nosso número		
20140022488613101		
Espécie	Quantidade	
REAL		
Nº do documento		
063393 - 9		
(-) Valor do documento		
230,28		
(-) Desconto / Abatimento		
0,00		
(+) Multa		
28,32		
(+) Juros		
0,00		
(+) Correção		
5,70		
(-) Valor cobrado		
264,30		

IML
LC
LC

Sa.
Gerado por:



Recibo do sacado

Autenticação No

TERM 001781 AGENTE 700834 AUTE 57457
 20/08/2014 BANCO DO BRASIL 10:53:14
 001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0189

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====
 PMJP IPTU TCR
 001945752212014002245887527012144
 61610000005217
 NR. DOCUMENTO 11.781
 DATA DO PAGAMENTO 20/08/2014
 VLR DOCUMENTO 52,17
 VALOR COBRADO 52,17
 =====
 NR. AUTENTICACAO 1.174.203.DEF.405.85A

VIA DO CLIENTE
PAG FACIL



16
A

Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA		Agência (pref/dv)	1618-7	Nº do carnê	
Texto de responsabilidade do Cedente						
TCR - Taxa de Coleta de Resíduos / 2013						
Inscrição Atual:	25.049.0357.0000.000	Inscrição de Controle:	053393	-	9	
Inscrição Anterior:	12.027.0345.0000.000					
Endereço do Imóvel:	AV CAPITAO JOSE PESSOA, Nº 00656					
Bairro/CEP:	JAGUARIBE	59015-170	JOAO PESSOA-PB			
Zona:	B					
Uso do Solo:	80101	RESIDENCIAIS	TCR Anual:	42,98		
Testada	6,0		Cota Única 15%:	36,53		
Área Construída:	90,83		Valor Parcela:	0	x	0,00
Periodicidade:	1,50					
Ft. Distância:	1,48					
Ft. Utilização:	1,74					
Enquadramento:	0,69					
Proprietário:	AVANI GONÇALVES BARROS		Obs.:			

BANCO DO BRASIL		001-9
Parceria	Vencimento	
TOTAL	06/09/2013	
Agência / Código do cedente		
1618-7/00000565 - X		
Nosso número		
20130020758252701		
Espécie	Quantidade	
REAL		
Nº do documento		
053393 - 9		
(-) Valor do documento		
42,98		
(-) Desconto / Abatimento		
(+/-) Multa		
5,25		
(+/-) Juros		
0,00		
(+/-) Correção		
0,78		
(-) Valor cobrado		
49,01		
Recibo do sacado		

TERM 002197 AGENTE 791044 AUTE 00600
 05/09/2013 BANCO DO BRASIL 10 22 16
 001135799 CORRESPONDENTE BANCARTO 0586

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

PHJP IPTU TCR 2013

001245752212013002071582527012124
 58130000004201

NR. DOCUMENTO	30.298.197
DATA DO PAGAMENTO	05/09/2013
VLR DOCUMENTO	49,01
VALOR COBRADO	49,01

NR AUTENTICACAO 4.7C4.A13.BBE.4EC.BC7

UTA DO CLIENTE





BANCO DO BRASIL

17
8

Cedante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Agência (pref/dv): 1618-7 Nº do carnê:

Texto de responsabilidade do Cedente:

TCR - Taxa de Coleta de Resíduos / 2014

Inscrição Atual: 25.049.0357.0000.000 Inscrição de Controle: 053393 - 9
 Inscrição Anterior: 12.027.0345.0000.000
 Endereço do imóvel: AV CAPITAO JOSE PESSOA, Nº 00658
 Bairro/CEP: JAGUARIBE 58015-170 JOAO PESSOA-PB
 Zona: B
 Uso do Solo: 80101 RESIDENCIAIS TCR Anual: 48,46
 Testada: 8,0 Cota Única 15%: 38,64
 Área Construída: 90,83
 Periodicidade: 1,50 Valor Parcela: 0 x 0,00
 Ft. Distância: 1,48
 Ft. Utilização: 1,84
 Ft. Enquadramento: 0,69
 Proprietário: AVANI GONÇALVES BARROS Obs.:



BANCO DO BRASIL

Parcela Vencimento
 TOTAL 20/08/2014

Agência / Código do cedente
 1618-7/00000665 -X

Nosso número
 20140022488752701

Espécie Quantidade
 REAL

Nº do documento
 053393 - 9

(-) Valor do documento
 48,46

(-) Desconto / Abatimento

(-) Multa
 5,59

(+) Juros
 0,00

(+) Correção
 1,12

(=) Valor cobrado
 52,17

Recibo do sacado

TERM 001781 AGENTE 700834 AUTE 57457
 20/08/2014 BANCO DO BRASIL 10:53:14
 001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0109

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

PHJP IPTU TCR

001945752212014002245887527012144
 61610000005217
 NR. DOCUMENTO 11.781
 DATA DO PAGAMENTO 20/08/2014
 VLR DOCUMENTO 52,17
 VALOR COBRADO 52,17
 NR. AUTENTICACAO 1.174.203.DEF.4A5.B5A

VIA DO CLIENTE

PAG FACIL



297.43

18

BANCO DO BRASIL

Cedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** Agência (pref/dv): **1618-7** Nº do carnê: _____

Texto de responsabilidade do Cedente

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano / 2013

Inscrição Atual: 25.049.0357.0000.000 Inscrição de Controle: 053393 - 9
 Inscrição Anterior: 12.027.0345.0000.000 Quadra Lot: Lote Lot:

End. do Imóvel: AV CAPITAO JOSE PESSOA, Nº 00655
 Complemento:

Bairro/CEP: JAGUARIBE 58015-170 JOAO PESSOA PB

Uso do Solo: 80101 RESIDENCIAIS Total Exercício: 217,83

Alíquota: 1,00 Cota Única 15%: 185,16

Valor PGV: 21.582,55

Valor IPTU: 215,83 Valor Parcela: 8 x 27,23

Valor PP: 2,00 Obs.:

Proprietário: AVANI GONÇALVES BARROS Lançamento Anual do Título de IPTU - Lançamento

BANCO DO BRASIL 001-9

Parcela Vencimento
TOTAL 06/09/2013

Agência / Código do cedente
1618-7/000003555 -X

...sco número
20130020758113101

Espécie Quantidade
REAL

Nº do documento
053393 - 9

(=) Valor do documento
217,83

(-) Desconto / Abatimento
0,00

(+) Multa
28,62

(+) Juros
0,00

(+) Correção
3,97

(=) Valor cobrado
248,42

Recibo do sacado

Autenticação No

PAG FACIL

TERM 002197 AGENTE 701044 MUTE 00598
05/09/2013 BANCO DO BRASIL 10:21:56
001136799 CORRESPONDENTE BANCARIO 0582

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

PHJP IPTU TCR 2013

001945752212013002071581131012142
 SB130000024842

NR DOCUMENTO 30.292.197
 DATA DO PAGAMENTO 05/09/2013
 VLR DOCUMENTO 248,42
 VALOR COBRADO 248,42

NR AUTENTICACAO 4.CD6.122.11B.6F5.732

VIA DO CLIENTE

PAG FACIL



Participação

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AVANI GONCALVES BARROS**
CPF: **144.052.374-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

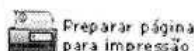
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:56:38 do dia 16/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2015.

Código de controle da certidão: **64D0.344D.9695.3621**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPFO/Certidao/CndConjuntaInter/E...> 16/10/2014



20
8

Participação ASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVANI GONCALVES BARROS
CPF: 144.052.374-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

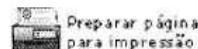
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:56:38 do dia 16/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2015.

Código de controle da certidão: **64D0.344D.9695.3621**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

21
4

CERTIDÃO

CÓDIGO: 03B1.E21D.19E1.6D78

Emitida no dia 16/10/2014 às 13:53:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **144.052.374-68**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

22
L

CERTIDÃO

CÓDIGO: 03B1.E21D.19E1.6D78

Emitida no dia 16/10/2014 às 13:53:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **144.052.374-68**

R.G.:

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

23

CERTIDÃO

CÓDIGO: **03B1.E21D.19E1.6D78**

Emitida no dia 16/10/2014 às 13:53:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **144.052.374-68**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

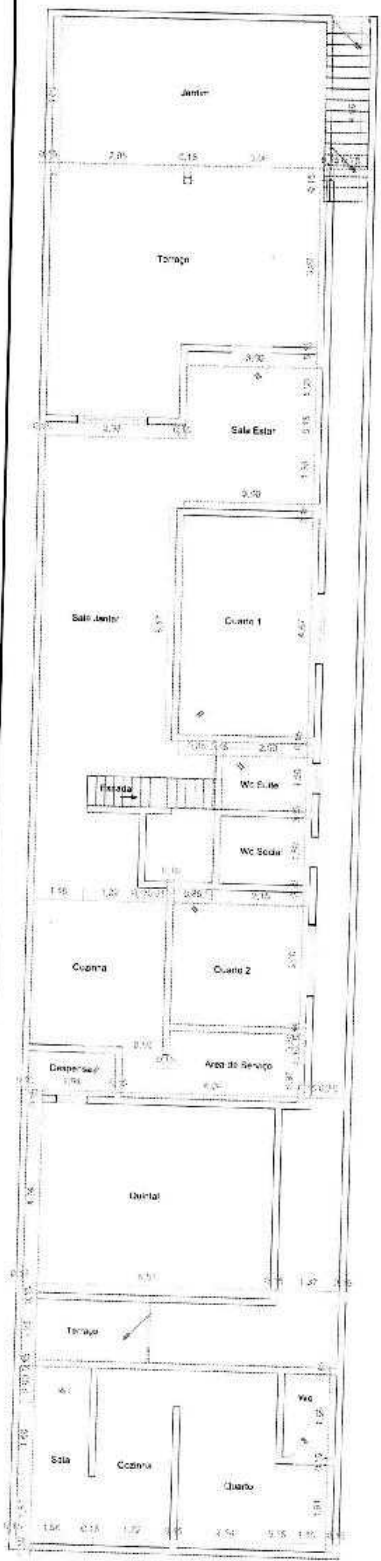
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

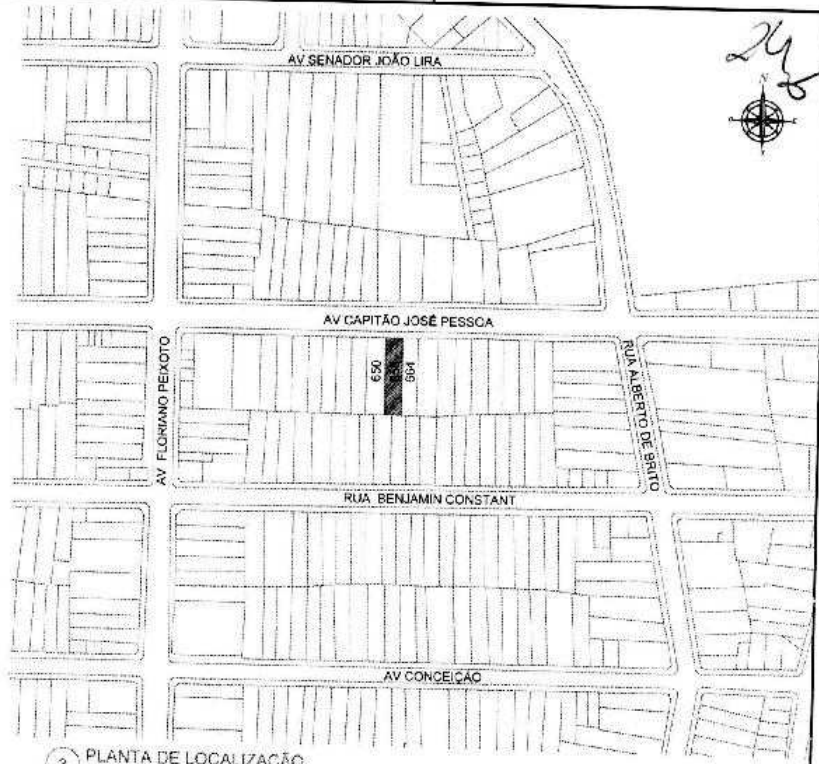
OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'intranet'.**

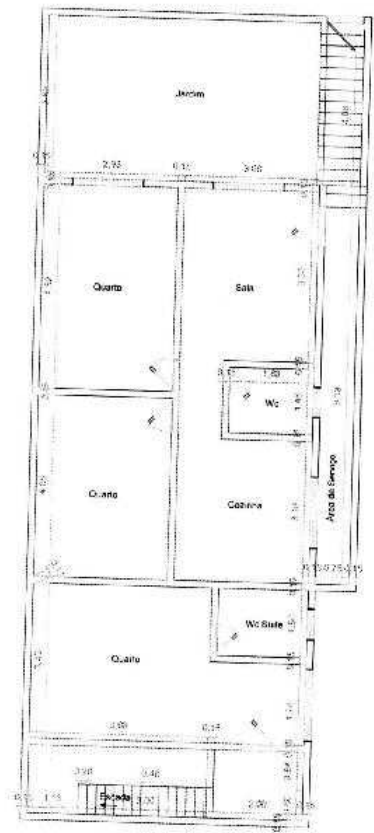




1 PLANTA BAIXA 1º NÍVEL
LIDAR 110



3 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
LIDAR 110



2 PLANTA BAIXA 2º NÍVEL
LIDAR 110

PROJETO	REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAL
PROPRIETÁRIO	Proprietários: Aury e Gurgelene Barros
LOCAL	Local: Avenida Capitão José Pessoa 164 - Jaguaribe - João Pessoa/PB
ÁREA	ÁREA TOTAL
ÁREA	ÁREA 1º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 2º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 3º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 4º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 5º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 6º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 7º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 8º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 9º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 10º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 11º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 12º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 13º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 14º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 15º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 16º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 17º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 18º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 19º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 20º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 21º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 22º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 23º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 24º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 25º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 26º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 27º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 28º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 29º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 30º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 31º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 32º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 33º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 34º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 35º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 36º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 37º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 38º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 39º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 40º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 41º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 42º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 43º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 44º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 45º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 46º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 47º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 48º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 49º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 50º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 51º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 52º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 53º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 54º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 55º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 56º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 57º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 58º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 59º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 60º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 61º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 62º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 63º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 64º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 65º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 66º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 67º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 68º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 69º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 70º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 71º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 72º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 73º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 74º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 75º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 76º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 77º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 78º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 79º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 80º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 81º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 82º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 83º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 84º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 85º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 86º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 87º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 88º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 89º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 90º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 91º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 92º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 93º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 94º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 95º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 96º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 97º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 98º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 99º NÍVEL
ÁREA	ÁREA 100º NÍVEL



25
4

rua - nome, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB
 CEP: 56.015-570 - CNPJ: 09.123.854/0001-87

603660

REFERENCIA
AGD/2014

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

AVANI GONCALVES BARROS
 AV CAP JOSE PESSOA, 656
 JAGUARIBE
 JOAO PESSOA
 58015-170

Inscrição 001.00.280.0345	SMI 000	Quantidade de Economias <small>Municipal Comercial Industrial Píblico</small>			Responsável 0
Hidrômetro V12N272295	Data de Instalação 21/03/2013	Localização 4	Situação Água LIGADO	Situação Esgoto LIGADO	

ANTERIOR : 223 | ATUAL : 254 | CONSUMO (m³) : 31 | MON. DE DIAS : 31 | PROXIMA LEITURA : 08/09/2014

HIST. DE CONS. / ANOR. LEIT. : QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2012-MS.

PERÍODO	CONSUMO (m³)	PARÂMETROS EXIG.	ANÁLIS.	CONFORMES
FEV/2014	11 - 0	TURBIDEZ	265	256
MAR/2014	13 - 0	CO2	74	177
ABR/2014	15 - 0	CLORO	265	264
MAI/2014	14 - 0	COLIFORMES	265	265
JUN/2014	14 - 0	DADOS REFERENTES A JUN/2014		
JUL/2014	12 - 0			
MÉDIA(M)	12			

DATA DA LEITURA: 08/08/2014
 HORA DA LEITURA: 09:26:37

DESCRIÇÃO	CONSUMO	VAL. AGUA	VAL. ESGOTO	TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL	10	24,49	19,59	44,08
DE 11% A 20%	1	5,16	2,53	7,69
TOTAL:		29,65	22,12	

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS, R\$4,60 PIS E COFINS, LEI 12.741/12.

VENCIMENTO: 21/08/2014
Total a Pagar: R\$ 49,77

CONDIÇÃO DE LEITURA: REALIZADA CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO
 CATEGORIA: NORMAL
 POSIÇÃO DE DES. ANTERIORES: EXISTE(M) CONTAS: ANTER. EM DÉBITO.
 INFORMAÇÕES GERAIS: PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET
 OU DÉBITO AUTOMÁTICO.

MATRÍCULA **REFERENCIA** **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
 603660 AGD/2014 21/08/2014 R\$ 49,77





001785 Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB. CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA POR ESTE NÚMERO MATRÍCULA 00060366-0

CLIENTE AVANI HONCATIVES BARROS ESCAÇÃO 001.06.280.0345
ENDEREÇO AV CAP JOSE PESSOA, 556
BAIRRO JAGUARIBE CIDADE JOAO PESSOA CEP 58015-170
RESPONSÁVEL SITUÇÃO ÁGUA SITUÇÃO ESGOTO QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO
LIGADO LIGADO 1

Table with columns for 'DADOS DO FATURAMENTO' (LITURA ATUAL, CONSUMO DO MÊS, etc.) and 'QUALIDADE DA ÁGUA' (TURBIDEZ, PH, COR, etc.).

Table with columns for 'DADOS DO FATURAMENTO' (AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, JAN) and 'TOTAL A PAGAR: ***** 61,53'.

FEV/2013 21/02/2013
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DÉBITO AUTOMÁTICO.

Vertical banner for Loterias CAIXA with text: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, 050 897541945 @, 19/Fev/2013, HORA DE 17:00:00, OF. 13.045/4 B, LOCALIDADE: JOAO PESSOA, AG. VINCULADA: 0617, COMPROVANTE DE PAGAMENTO, CAGEPA CIA AG ESG PARAIBA, VALOR DO PAGAMENTO: 61,53, DISQUE CAIXA - 0800 720 0101, PROVIDORA DA CAIXA 0800 725 7474, www.caixa.gov.br, 050 897541945 @, CIA DO CLIENTE.

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA

Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 08.423.654/0001-87

PARA CONTATO COM
A CAGEPA, INFORME
ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

60366-0

RETIRO NETO

SI 1/2011

AVANI GONCALVES BARROS
AV. CAP. JOSE PESSOA, 656
JAGUARIBE
JOÃO PESSOA 58015-170

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industria	Público	
001.06.250.0345	000	1	0	0	0	0

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y04X051159	26/09/2004	4	LIGADO	LIGADO

PERÍODO	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m3)	NÚM. DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
APR/2011	000	000	000	30	000
MAY/2011	000	000	000	31	000
JUN/2011	000	000	000	30	000
JUL/2011	000	000	000	31	000
AGO/2011	000	000	000	31	000
MEDIA (m3)					

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	VALOR	TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO	m3	18,74	18,74	18,74
IMPOSTO		10,43	10,43	29,17
TOTAL		29,17	29,17	29,17

VENCIMENTO: 21/09/2011	Total a Pagar: R\$ 61,97
------------------------	---------------------------------



AVANI GOMCALVES BARROS
 AV CAP JOSE PESSOA 656
 JOAO PESSOA / PB (AG: 1)



Classe: RESIDENCIAL Monofásica
Roteiro: 13-001-179-1645
Nº do Medidor: 00000063185

0
Referência: MAI/2011
Emissão: 24/05/2011

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 54071-680
 CNPJ 09.065.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Nº 794655

Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta. **0800 083 0196** LIGAÇÃO GRATUITA. Acesse: www.energisa.com.br

Reservado ao FISCO

Identificador para Débito Automático: 00004766457

649b.cb88.c2b0.b14c.0e1d.baba.631f.0701

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/476645-7

Indicadores de Qualidade 03/2011 - Conjunto João Pessoa

Canal de Contato

ÍNDICES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	6,3	0,00
DIC TRIMESTRAL	12,5	
DIC ANUAL	25,1	
FIC MENSAL	4,0	0,00
FIC TRIMESTRAL	6,0	
FIC ANUAL	15,0	
DMIC	3,7	0,00

Declaração de Quitação Anual de Débitos

Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2010 e nos anos anteriores.

Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Dados do Cliente

Conta referente a

Apresentação

AVANI GOMCALVES BARROS

MAI/2011

25/05/2011

AV CAP JOSE PESSOA 656

Data prevista da próxima leitura

JOAO PESSOA

21/06/2011

CNPJ/CPF 14405237488

Histórico de Consumo KWh

Faturas em atraso

ABR/2011	158
MAR/2011	162
FEV/2011	119
JAN/2011	141
DEZ/2010	152
NOV/2010	145
OUT/2010	120
SET/2010	127
AGO/2010	174
JUL/2010	135
JUN/2010	114
MAI/2010	108

FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 19/05/2011 PAGAS. OBRIGADO!

Cálculo de Consumo

ANTERIOR	ATUAL
DATA	DATA
20/04/11	23/05/11
9671	9869
	1
	198 33

Demonstrativo

	Valor (R\$)
FORNECIMENTO DE ENERGIA	
198 X 0,34886	69,07
IMPOSTOS / ENCARGOS	
PIS:	0,77
COFINS:	3,55
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA	3,46
JUROS DE MORA 04/2011	0,34
MULTA 04/2011	1,45
ICMS (Base de Cálculo R\$ 81,73 Aliquota 20,00%)	18,34

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 138 KWh
 Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/PB	32,27	33,29
COMPRA DE ENERGIA	27,35	28,20
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	3,87	3,99
ENCARGOS SETORIAIS	5,58	5,75
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	27,90	28,77
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	96,97	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 03/2011): R\$ 38,54

ATENÇÃO

- LEITURA CONFIRMADA

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

01/06/2011

R\$ 96,97



DESTAQUE AQUI

Paraíba

AVANI GOMCALVES BARROS

Roteiro: 13-001-179-1645

8365000000-2 96970149000-1 04766452011-2 05100010019-1

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

MATRÍCULA

01/06/2011

R\$ 96,97

476645-2011-05-1



CAIXA
Loterias CAIXA
CAIXA
Loterias CAIXA
CAIXA
Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ENDEREÇO: Serroteiros de segunda feira a sábado, Alameda
 075-727374421-3
 17/Mar/2013 HORA DE 03:53:15
 Nº 13.04574-8 TERM 010000
 LOCALIDADE: JOÃO PESSOA
 VINCULADA: 0617
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 ENERGISA PB - DISTR ENERGIA SA
 VALOR DO PAGAMENTO: 47,12
 806200000085 471201450003
 047664520138 024000100138
 075-727374421-3
 PARA O CLIENTE

AYANI GOMCALVES BARROS
 AV CAP JOSE PESSOA, 858 - JAGUARIBE
 JOAO PESSOA/PB CEP: 58015-170 (AO 1)



ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
 BR 200, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-090
 CNPJ: 03.056.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº844091
Código para Débito Automático: 00841761467

Documento de Serviço ENERGISA 0800 085 0196
 RESERVADO AO FISCO 4a10 4a98 8113 3832 d3c4 138c 9a0e b7f1

Referência: **Fev/2013**
 CDC (Codigo do Consumidor): **5/476645-7**
 Data anterior da próxima leitura: **21/02/2013**
 Data anterior da próxima leitura: **22/03/2013**

COTIZACÃO		Cálculo do consumo			Valor (R\$)	
14405237468	Ala	Consumo	Cobrança	Consumo	Índice	
Faturas em atraso						
FATURAS VENDIDAS ATÉ O DIA 18/02/2013 PAGAS OBRIGADO!						
Data	Leitura	Data	Leitura			
22/01/13	14340	21/02/13	14160	1	163	99
FORNECIMENTO DE ENERGIA						
30 x 0,13898						3,95
70 x 0,19560						13,00
50 x 0,27888						13,93
IMPÓSTOS E ENCARGOS						
PIS						0,30
COFINS						1,41
CONTRIB SERV LUM PUBLICA						1,51
JUROS DE MORA 01/2013						0,49
MULTA 01/2013						1,24
ICMS (Base de Cálculo R\$ 60,20) Alíquota 20,00%						12,04
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS						
ATUALIZAÇAO MONETARIA 01/2013						0,01
Media dos últimos meses		207 kWh				
VENCIMENTO				TOTAL A PAGAR		
28/02/2013				R\$ 47,12		

12/2012 - João Pessoa				Valor (R\$)		
Discriminação	Valor (R\$)	%				
Serviço de Est. da Energia/PB	18,51	39,05				
Compra de Energia	11,59	24,36				
Serviço de Transmissão	0,70	1,46				
Encargos Setoriais	1,38	2,92				
Impostos Diversos e Encargos	10,93	23,03				
Outros Serviços	0,01	0,02				
Total	47,12	100,00				

ATENÇÃO
 Reação Tarifa - Vigência 24/01/2013 - Resolução ANEEL nº 441 - Grupo B - 13,01%
 - Sua unidade foi faturada como Bax e Rend, tendo um desconto de R\$ 16,27
 - Leitura confirmada





001430

Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB, CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

00060366-0

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTOS E SERVIÇOS

CLIENTE	AVANI GONCALVES BARROS			INSCRIÇÃO	001.06.280.0345		
ENDEREÇO	AV CAP JOSE PESSOA, 656						
BAIRRO	JAGUARIBE	CIDADE	JOAO PESSOA	CEP			
RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS				
	LIGADO	LIGADO	RESIDENCIAL	1	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO

DADOS DO FATURAMENTO			DEBITOS EXISTENTES		QUALIDADE DA ÁGUA			
LEITURA ATUAL	947	MES	01/2012	VALOR R\$	66,83	PARÂMETRO	VALOR MÉDIO	PORTARIA SISA
LEITURA ANTERIOR	932	MES	12/2011	VALOR R\$	85,27	DETECTOR	4,5	REQUISITO DA
CONSUMO DO MÊS (m³)	15	DATA DA LEITURA	7/02	CONDIÇÃO	7	PH	7	60 a 9,0
DIAS DE CONSUMO	30	CONDICÃO DA LEITURA	PROJETADA	CONDICÃO	12,4	CONDICÃO	3,3	17 a 20,0
ANORMALIDADE DA LEITURA	FL	CONDICÃO DO PARQUEAMENTO	MEDIA	COLPES DE TUBOS	AUSENTE (*)			
ANORMALIDADE DE CONSUMO	FL	(*) Sistema que analisa 40 ou mais amostras por mês, baseado em 80% das amostras avaliadas		Dados Referentes à	12/2011			

ÚLTIMOS	ANORMALIDADE	DADOS DO HIDRÔMETRO		DESCRIÇÃO	VALOR R\$
AGO 16	-00	Y04X051159	28/09/2004	CONSUMO D'ÁGUA	34,43
SET 17	-00	Sen	SEN	ESGOTOS	27,54
OUT 13	FL-00	Sen	EXL		
NOV 20	-00	Sen	EXL		
DEZ 16	-00	Sen	EXL		
JAN 15	FL-00	Sen	EXL		

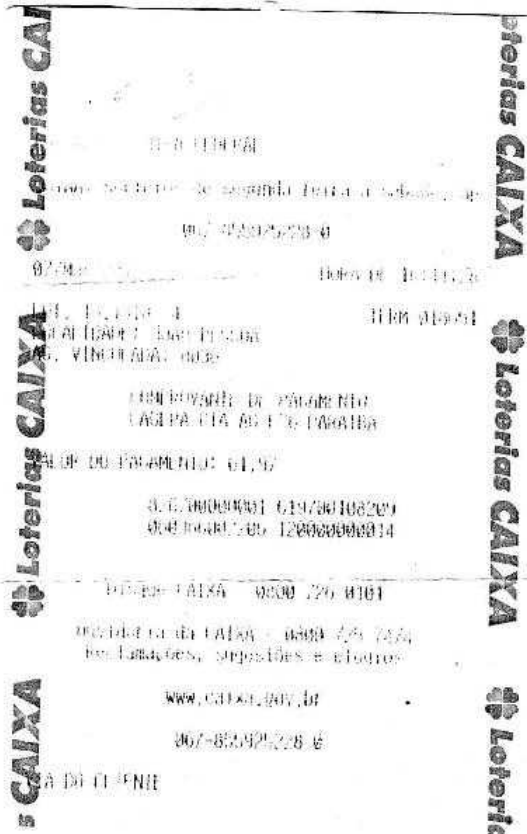
MÉDIA: 15

TOTAL A PAGAR:

***** 61,97

REFERÊNCIA: **FEV/2012** VENCIMENTO: **21/02/2012**

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DÉBITO AUTOMÁTICO.



31
A

AVANI GOMCALVES BARROS
AV CAP. JOSE PESSOA, 658 - JAGUARIBE
JOAO PESSOA / PE CEP: 59015-170 (AG: 1)

Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIKA RENDA MONOFÁSICO
Roteiro: 13 - 1 - 179 - 1845
Nº medidor: 0000083165

Referência: Set/2014
Emissão: 22/09/2014

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Br 230, Km 25 - Criciú Redentor - João Pessoa / PE - CEP 58071-880
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 10.015.823-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº000301.475
Código para Débito Automático: 00004766467

86e5 a638 710d 8a60 3d7e 87b3 8d75 5d0d

CDC (Código do Cliente) **5/476645-7**

Set / 2014

22/09/2014

21/10/2014

14405237486

29/08/2014 59,21

Data	Leitura	Data	Leitura			
21/08/14	17221	22/09/14	17362	1	141	32
Descrição						
Consumo até 90kWh-BR		Quantidade	Preço	Valor (R\$)		
Consumo - 31 a 100kWh-BR		30	0,12267	3,67		
Consumo - 101 a 220kWh-BR		70	0,21012	14,70		
		41	0,31518	12,92		
IMPOSTOS E ENCARGOS						
PIS						
COFINS						
CONTRIB SERV ILLUM PÚBLICA						
JUROS DE MORA 37/2014						
MULTA 67/2014						
ICMS (Base de Cálculo R\$ 69,61) Alíquota 27,00%						
16,78						

Ago/14	154
Jul/14	186
Jun/14	181
Mai/14	220
Abr/14	240
Már/14	236
Fev/14	218
Jan/14	218
Dez/13	87
Nov/13	86
Out/13	147
Set/13	143

Média dos últimos 12 meses
176 kWh

VENCIMENTO
29/09/2014

TOTAL A PAGAR
R\$ 53,88

7/2014 - João Pessoa

DIC MENSAL	8,00	1,03	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	12,06		CONTRATADA	201
DIC ANUAL	24,12	1,00	LIMITE INFERIOR	231
FIC MENSAL	3,70		LIMITE SUPERIOR	
FIC TRIMESTRAL	7,35			
FIC ANUAL	14,70			
DMIC	3,54	0,00		
DICRI	12,22			

Determinação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia PE	15,33	28,46
Compra de Energia	13,76	24,42
Serviço de Transmissão	0,84	1,74
Encargos Setoriais	1,88	3,45
Impostos Diretos e Encargos	22,59	41,83
Outros Serviços	0,30	0,60
Total	63,88	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Ret. 7/2014) R\$ 20,37

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima ratada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/10/2014. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem.
Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 16,88.
Reajuste Tarifário - Vigência: 29/09/14 - Res. ANEEL nº 1785 - Alta Tensão 22,75% Médio
Reajuste Tarifário - Vigência 29/09/14 - Res. ANEEL nº 1785 - Baixa Tensão 21,43% Médio



33
5

AVAM GOMCALVES BARROS
AV. CAJ. JOSÉ PESSOA 856 - JAGUARIBE
CEP: 5015-70 - JOÃO PESSOA - PB (AG. 1)
ENERGIA PARAIBA - DIS. TR. BUIDOCHA DE ENERGIA S/A
R. 230, Km. 25 - Cruz das Pedras - João Pessoa - PB - CEP: 5071-460
CNPJ: 09.031.183/0001-40 - Ins. Est. 18.013.02-9
Chamada RES. DE V.C.A. Nº MONOPAS/CA
R. 240, P. 13 001-179-1540 Referência: SET/2014
Mês: 09/2014
Código Fiscal/Conta do Energia Elétrica Nº 000 901 475
Código para Débito Automático: 00004709457

59E5.A83E 7 0D 6A6D3D2E 9789 8D75 5D0D

CDC (Código de Controle) 5/476645-7

SET/2014

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEF foi criada pela Lei nº 10.439, de 23 de abril de 2002.
- O início do sistema de tarifas sociais foi adotado para o ano de 2015. A mudança verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras branca ou amarela, quando adotadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de SETEMBRO vigorará a BANDEIRA VERMELHA, a qual implicará R\$4KW/h 3,030. Já a adesão ao valor da tarifa, líquido de abatimentos informações em www.aneel.gov.br.

22/09/2014

21/10/2014

14905237458

Data	Tarifa	Data	Letura			
21/09/14	1722	22/09/14	17332	1	141	32
Consumo até 100kWh- BR 30,00 0,12257 3,67						
Consumo - 31 a 100kWh- BR 70,00 0,21012 14,70						
Consumo - 101 a 220kWh- BR 41,00 0,31518 12,92						
IMPOSTOS / ENCARGOS						
PIS 0,11						
COFINS 0,53						
CONTRIB. SERVILUM. PÚBLICA 1,71						
JURCS DE MORR. 07/2014 0,38						
MULTA 07/2014 1,67						
ICMS (Base de Cálculo R\$ 60,61 Alíquota 27,00%) 16,79						

- MAI/2014 154
- JUN/2014 165
- JUL/2014 181
- AGO/2014 226
- SET/2014 240
- OUT/2014 236
- NOV/2014 218
- DEZ/2014 219
- JAN/2015 82
- FEB/2015 63
- MAR/2015 147
- ABR/2015 148

VENCIMENTO 29/09/2014 **TOTAL A PAGAR** R\$ 53,88

37223 - Conjunto João Pessoa

CONTA	VALOR	CONDIÇÃO	VALOR
CONTA CORRENTE	5,0	1,00 NOMINAL	5,00
CONTA CORRENTE	12,1	CONTA CORRENTE	12,10
CONTA CORRENTE	9,4	1,00 LIMITE INFERIOR 20%	9,40
CONTA CORRENTE	3,7	1,00 LIMITE SUPERIOR 21%	3,70
CONTA CORRENTE	7,4	0,00	7,40
CONTA CORRENTE	14,7	0,00	14,70
CONTA CORRENTE	3,6	0,00	3,60

Descrição (Cód.)	Valor (R\$)	%
Serviço	15,20	28,46
Custo de Energia	3,11	5,78
Serviço de Transmissão	3,54	6,58
Encargos Sociais	1,88	3,47
Encargos Diversos e Encargos	26,58	49,21
Custos Sobrantes	6,60	12,27
Total	53,88	100,00

Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 07/2014) R\$ 20,37

ATENÇÃO SEGUNDA VIA DE CONTA

ATENÇÃO: Este documento contém informações de caráter reservado e confidencial. Caso seja necessário, consulte o setor responsável pelo atendimento ao cliente. Este documento não substitui o boleto bancário. Caso haja alguma dúvida, consulte o setor responsável pelo atendimento ao cliente. Este documento não substitui o boleto bancário. Caso haja alguma dúvida, consulte o setor responsável pelo atendimento ao cliente.

VENCIMENTO 29/09/2014 **TOTAL A PAGAR** R\$ 53,88

PARAIBA
Referência: 13-001-179-1540
Mês: 09/2014
Código Fiscal/Conta do Energia Elétrica Nº 000 901 475
Código para Débito Automático: 00004709457

5388014960-3 04766452014-5 09700010019-4




33
f

AVANI GOMCALVES BARROS

Rua: AV. JOSE PESSOA, 300 - JARDIM ARIEE
CEP: 56015-170 - C/CAO PESSOA / PB (1)



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Bd 250, Km 25 - C/tao Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 56071-680

GNPJ: 09.255.113 - 0001-40 - Insc. Est. 10.815.823-0

Cat/Sobr: RESIDENCIAL BR MONOFASICA

Refer: 13-001-179-1545

Referencia: DLT02014

Emissao: 28/10/2014 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 030.897.010

Código para Débito Automático 00308766457

3841 0'F1 3801 AEDFADAF 2800.A093.A912

CDC (Código do Consumidor): 5/476645-7

OUT/2014

Tarifa Seção de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

O início do sistema de bandeiras tarifárias foi aplicado para o ano de 2015. A bandeira verde não implicará cobrança adicional de kWh em relação ao verde, quando aplicadas, implicará em tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de OUTUBRO vigorará a BANDEIRA VERDE, a qual implicará R\$4,00 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br.

21/10/2014

19/11/2014

Medidor: 14415237488

Data	Leitura	Data	Leitura
22/08/14	17382	21/10/14	17477

	Valor (R\$)
Consumo até 30kWh-BR 30,00 0,12674	3,80
Consumo - 31 a 100kWh-BR 70,00 0,21176	15,20
Consumo - 101 a 220kWh-BR 15,00 0,32589	4,89

IMPOSTOS E ENCARGOS	
PIS	0,13
COFINS	0,61
CONTRIB SERVILUM.PUBLICA	1,31
JURCS DE MORA 08/2014	0,58
MULTA 08/2014	0,99
ICMS (Base de Cálculo R\$ 88,95 Aliquota 27,00%)	15,91
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 08/2014	0,09

SETE/2014	141
AUG/2014	154
SETE/2014	160
AGO/2014	161
MAI/2014	170
JUN/2014	180
FEV/2014	216
JAN/2014	216
DEZ/2013	87
NOV/2013	96
OUT/2013	147

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
28/10/2014	R\$ 43,50

Descrição	Valor (R\$)	%
Conta de Energia	12,25	28,09
Serviço de Transmissão	0,82	1,89
Encargos Sociais	1,31	3,03
Impostos, Direitos e Encargos	18,53	44,90
Outros Serviços	0,59	1,36
Total	43,50	100,00

Valor do Encargo de Uso da Rede: R\$ 18,55
Contribuição Ref 08/2014: R\$ 18,55

ATENÇÃO SEGUNDA VIA DE CONTA

ATENÇÃO: O DEBITAMENTO (Caso de) NÃO será realizado se o pagamento em dinheiro não for efetuado até a data limite inferior a ser cobrada. O pagamento em dinheiro não será realizado a partir da data limite inferior a ser cobrada. O pagamento em dinheiro não será realizado a partir da data limite inferior a ser cobrada. O pagamento em dinheiro não será realizado a partir da data limite inferior a ser cobrada.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
28/10/2014	R\$ 43,50

3838000000-2 43500149000-0 04766452014-8 10500010019-5



34
/

Declaração de Quitação Anual de Débitos

Nome: Avani Gomcalves Barros

CPF: 144.052.374-68

CDC: 5/476645-7

Prezado Consumidor,

Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2009

Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere

Avani Gomcalves Barros, 27 de Outubro de 2014

Atenciosamente,
ENERGISA PARAÍBA-DISTRIB. DE ENERGIA S/A

27/10/2014 17:33





Declaração de Quitação Anual de Débitos

Nome:Avani Gomcalves Barros

CPF:144 052.374-68

CDC: 5/476645-7

Prezado Consumidor,

Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2010.

Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere.

Avani Gomcalves Barros, 27 de Outubro de 2014

Atenciosamente,
ENERGISA PARAÍBA-DISTRIB DE ENERGIA S/A



37
L

Declaração de Quitação Anual de Débitos

Nome:Avani Gomcalves Barros

CPF:144.052.374-68

CDC: 5/476645-7

Prezado Consumidor,

Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energisa elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2011

Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere

Avani Gomcalves Barros, 27 de Outubro de 2014

Atenciosamente,
ENERGISA PARAÍBA-DISTRIB.DE ENERGIA S/A

27/10/2014 17:23



38
A

Declaração de Quitação Anual de Débitos

Nome: Avani Gomcalves Barros

CPF: 144.052.374-68

CDC: 5/476645-7

Prezado Consumidor,

Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2012.

Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere.

Avani Gomcalves Barros, 27 de Outubro de 2014

Atenciosamente,
ENERGISA PARAÍBA-DISTRIB DE ENERGIA S/A

27/10/2014 17:38



39
6

Declaração de Quitação Anual de Débitos

Nome:Avani Gomcalves Barros

CPF:144.052.374-68

CDC: 5/476645-7

Prezado Consumidor,

Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energisa elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2013.

Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere.

Avani Gomcalves Barros, 27 de Outubro de 2014

Atenciosamente,
ENERGISA PARAÍBA-DISTRIB. DE ENERGIA S/A

27/10/2014 17:23



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 23/01/2015 16 horas 55 minutos

Processo: 0001437-74.2015.815.2001

Classe: USUCAPIAO

PROPRIEDADE

Valor da causa : 724,00

Serie : 06

Autor : ALVANI GONGALVES BARROS

Vara : 6A. VARA CIVEL

Juiz : MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUA

Promotor: LUIZ URQUIZA

40
L





JLJ


ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar

(083) 3204- 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522
E-Mail – jpa6varacivel@tj.pb.gov.br

CERTIDÃO

Certifico autorizada pela Lei e em razão do meu ofício haver procedido à autuação da peça vestibular e documentos que a integram. Dou fé.


Secretaria da 6ª Vara Cível, em J. Pessoa/PB, aos 02/02/2015.

A Analista/Técnica Judiciária 

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos à Excelentíssima Senhora Dra. Maria das Graças Fernandes Duarte, juíza de direito desta Unidade Judiciária

Secretaria da 6ª Vara Cível, em J. Pessoa/PB, aos 02/02/2015

A Analista/Técnica Judiciária 



1130



**Poder Judiciário
Estado da Paraíba
Comarca da Capital
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível**

**R. Hoje,
Vistos, etc.**

Justiça Gratuita.

1- Citem-se, por mandado, em cujo nome se acha transcrito o imóvel usucapiendo, bem como, os confinantes; ✓

2- Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus incertos e não sabidos, bem como os terceiros interessados; ✓

3- Notifiquem-se, por via postal, os representantes da União, Estado e do Município, para que manifestem interesse na causa, nos termos do artigo 943, CPC. OK ✓

4- Em seguida, CERTIFIQUE-SE a escritania se foram cumpridos todos os itens acima determinados e ABRA-SE vistas dos autos ao Representante do Ministério Público, para os fins legais.

Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2014.


Maria das Graças Fernandes Duarte
Juíza de Direito

2014
Neste dia em 25 de fevereiro de 2014.
João Pessoa
25 02 2014
Analista/Técnico



CERTIDÃO

Certifico que crepediti os meus
dados de certidão nos
03, 08, 03 e 04.

João Pessoa 04 / 03 / 2016
Analista/Técnico [assinatura]

JUNTADA

Nesta data juntados os autos do
mandado nº 03 que mediante
seus dados para fins de este termo
João Pessoa 02 / 03 / 2016
Eu, [assinatura]
Esc. [assinatura]



113



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 003 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0001437-74.2015.815.2001 6A. VARA CIVEL
Classe : USUCAFIAC

AUTOR : ALVANI GONGALVES BARROS
Endereco: R AV.CAPITAO JOSE PESSOA 656
Bairro : JAGUARIBE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO TOR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA
ENDERECO - AV CAPITAO JOSE PESSOA 664
BAIRRO - JAGUARIBE CEP - 58000000
CITE-SE O CONFINANTE LOCALIZADO PELO LADO DIREITO DO INÓVEL SITUA DO NA AV CAPITAO JOSE PESSOA, 656, JAGUARIBE, NESTA PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 05 DE MARCO DE 2016.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9370-8 050 05/03/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <CIA>

CIENTE: Maria de Fatima R. Pereira
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

9/3/2016
JLZ 30m



CERTIDÃO

Certifico em razão do meu ofício que, me dirigi ao endereço indicado e CITEI, MARIA DE FATIMA RODRIGUES, pessoalmente, dando-a conhecimento do inteiro conteúdo do mandado retro, e após a leitura, colhi o seu ciente e entreguei-lhe a contrafé, que aceitou. É verdade e dou fé.

João Pessoa, 9 de março de 2016.

Ana de Lourdes Franca Soares de Oliveira Gadelha
Oficiala de Justiça 4726995

JUNTADA

Nesta data juntamos as rubricas
fraudado no ofício mediante
seu V.O. de que para constar de seu termo
João Pessoa 09 / 03 / 16
Eu, Julez
Esc. de O Escrivão



JLH
J



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 004 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0001437-74.2015.815.2001 6A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ALVANI GONCALVES BARROS
Endereco: R AV.CAPITAO JOSE PESSOA 656
Bairro : JAGUARIBE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTE-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - CLAUDECI FREIRE DE SOUZA
ENDRECO - AV BENJAMIN CONSTANTE 457
BAIRRO - JAGUARIBE CEP - 5800000
CITE-SE O COFINANTE LOCALIZADO POR TRAS DO IMÓVEL SITUADO NA AV CAPITAO JOSE PESSOA, 656, JAGUARIBE, NESTA PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MAGALHAES PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 05 DE MARCO DE 2016.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9371-6 050 05/03/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: Cláudia Maria de Souza
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

15/03/16, 19:13h



CERTIDÃO

Certifico em razão do meu ofício que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nos dois endereços indicados no Complemento / Despacho Judicial, quais sejam: Av. capitão José Pessoa, 656 e Av. Benjamin Constant, 457, ambos no Bairro Jaguaribe e lá estando constatei que o senhor **CLAUDECI FREIRE DE SOUZA NÃO MORA EM NENHUM DOS DOIS ENDEREÇOS**. No primeiro endereço quem mora é a senhora AVANI GONÇALVES BARROS, que não sabia informar ao certo o atual endereço de CLAUDECI FREIRE DE SOUZA. No segundo quem mora é a ex-esposa de CLAUDECI FREIRE DE SOUZA, a senhora TATIANE, esta me informou que ele não mora lá há mais de 02 (dois) anos, que atualmente reside com a mãe dele ali perto e me forneceu o endereço, qual seja: **Av. Capitão José Pessoa, nº 174 - Jaguaribe**. De posse de tais informações, me dirigi ao endereço informado onde, no dia 15/03/2016, às 19h13min, CITEI pessoalmente CLAUDECI FREIRE DE SOUZA, dando-lhe conhecimento do inteiro conteúdo do mandado retro, e após a leitura, colhi o seu ciente e entregui-lhe a contrafé, que aceitou. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 21 de março de 2016.



Sidna Saroga Sarmento Fernandes
Oficiala de Justiça



JUNTADA
Nesta data juntados autos 0
Mandado nº 04 que referente
a variação, já consistir por este juízo
de 30/03/2016
Eu, Sidna
Esc. Sidna, o escrevi



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARÁIBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

RESULTADO DA REDISTRIBUIÇÃO DE MANDADO EM 7/3/2016 AS 09:52 HORAS

Processo: 0001437-74.2015.815.2001 Mandado: 001

ZONA / OFICIAL ANTERIOR:
050 9335-1 MARCIA ROXANA FERNANDES

REDISTRIBUIDO PARA

ZONA / OFICIAL:
050 9322-9 MICHELLE KESSY HONORIO COSTA

NÃO DESTAQUE ESTA PAPELETA, FAVOR MANTÊ-LA ANEXADA AO MANDADO.

AS
8



46
J



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 001 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0001437-74.2015.815.2001 6A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ALVANI GONCALVES BARROS
Endereço: R AV. CAPITÃO JOSE PESSOA 656
Bairro : JAGUARIBE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereço:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO POR) DO IMÓVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NÃO SENDO A AÇÃO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - LUCIA MARIA B LIRA
ENDERECO - AV CAPITÃO JOSÉ PESSOA 650
BAIRRO - JAGUARIBE CEP - 5800000
CITE-SE O CONFINANTE DO LADO ESQUERDADO IMÓVEL SITUADO NA AV. CAPITÃO JOSÉ PESSOA, 656, JAGUARIBE, NESTA.
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 05 DE MARÇO DE 2016.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9335-1 050 05/03/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUÍZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CLIENTE: X Lucia Maria B. Lira
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.





Processo 00014377420158152001
Mandado 001

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço retro mencionado, e lá estando CITEI LÚCIA MARIA B. LIRA, ocasião em que após a leitura do mandado foi exarado o ciente e entregue a contrafé acompanhada da cópia da inicial.


João Pessoa, 28 de março de 2016.


Michelle Kessy H. Costa
93229
Oficial(a) de Justiça

CERTIDÃO

Certifico que supradi Contas
de Notificações para as
Fazendas Municipais,
Estadual e Federal

João Pessoa 01/04/2016


Analista/Técnico





48
0

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

Processo nº. 0001437-74.2015.815.2001
Ação: Usucapião
Autor: ALVANI GONÇALVES BARROS


CARTA DE NOTIFICAÇÃO

João Pessoa, 30/03/2016.

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, para, querendo, manifestar interesse na causa acima aludida, no prazo legal, nos termos do art. 943, do CPC (segue cópia da petição inicial, em anexo).

Atenciosamente


Maria das Graças Fernandes Duarte
- Juíza de Direito -

Ao Senhor
Procurador da Fazenda Pública Estadual
Av. João Machado, 394, Centro
CEP:58013.520 - João Pessoa/PB


Jairo Pereira Guimarães
Mat. 471.282-0

02/04/16



47
8



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

Processo nº.0001437-74.2015.815.2001
Ação: Usucapião
Autor: Alvani Gonçalves Barros

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

João Pessoa, 30 de março de 2016.

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, para, querendo, manifestar interesse na causa acima aludida, no prazo legal, nos termos do art. 943, do CPC (segue cópia da petição inicial, em anexo).

Atenciosamente


Maria das Graças Fernandes Duarte
- Juíza de Direito -

Ao Senhor
Procurador da Fazenda Pública Municipal
Rua Praça Pedro Américo, nº. 70 - Centro
CEP 58010-970 – João Pessoa/PB


Jairo Pereira Guimarães
Mat. 471.282-0

02/04/16





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

Processo nº.0001437-74.2015.815.2001
Ação: Usucapião
Autor: Alvani Gonçalves Barros

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

João Pessoa, 30 de março de 2016.

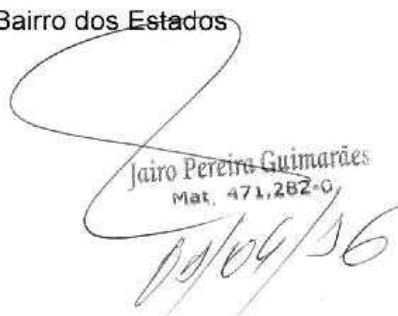
Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente, e de ordem do MM Juiz, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, para, querendo, manifestar interesse na causa acima aludida, no prazo legal, nos termos do art. 943, do CPC (segue cópia da petição inicial, em anexo).

Atenciosamente


Maria das Graças Fernandes Duarte
- Juizá de Direito -

Ao Senhor
Procurador da Fazenda Pública Federal
Av. Eptácio Pessoa, nº.1705, 1º Andar, Bairro dos Estados
CEP 58.030.001 – João Pessoa/PB


Jairo Pereira Guimarães
Mat. 471.282-0





ASSESSORIA JURÍDICA "Deo Juvante" Dr. Manuel Bandeira de Caldas 5240 OAB/PB.
R. Duque de Caxias, 583, 1º andar, S/ 106, Galeria Augusto dos Anjos, centro - Cep 58.010-821
Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 170, Jaguaribe, João Pessoa/PB - CEP 58.015-190.
Fones: 8880.9915 e 9967.2820

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVIL
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

13

Processo:0001437-74.2015.815.2001

USUCAPIÃO

CLAUDECI FREIRE DE SOUZA, já qualificado nos autos da ação de USUCAPIÃO, numero 0001437-74.2015.815.2001, proposta por ALVANI GONSALVES BARROS, com tramite neste juízo, vem perante V.Exa, por seu advogado infrafirmado, procuração anexa, dizer que:

Nada tem a opor quanto ao pleito da demandante no presente feito, pelo que requer o recebimento desta e juntada aos autos, com respectivo documento, para os surti mentos dos seus efeitos legais e jurídicos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 12 de abril de 2016.

Manuel Bandeira de Caldas
OAB5240/PB





51
8

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: CLAUDECI FREIRE DE SOUZA, brasileiro, construtor, RG 2.116.076/PB e CPF 025040714-00, com endereço na Rua Capitão José Pessoa, 174, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

OUTORGADO: MANUEL BANDEIRA DE CALDAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB, sob nº. 5240, com Escritório na Rua Duque de Caxias, 583, Galeria Augusto dos Anjos, Ed. Karlota III, centro, João Pessoa/PB e Rua Francisca Soares, 136, loteamento Boa Vista, Santa Rita/PB.

PELO presente instrumento particular de procuração passado nesta cidade, o(s) Outorgante(s) acima qualificado(s), de seu(s) próprio(s) punho(s), constitui(em) e nomeia(m) o(s) Outorgado(s) supra mencionado(s) seu(s) bastante procurador(es) e Advogado(s), concedendo-lhe(s) todos os poderes da cláusula "AD JUDITIA", para defender(em) seus interesses em todas as ações em que for(em) autor(es) ou Réu(s) ou oponente(s) ou de qualquer forma interessado(s) (art.38 do CPC), junto às justiças comuns ou especiais, federal, estadual ou municipal, bem como em toda máquina administrativa, podendo o(s) mesmo(s) transigir(em), desistir(em), receber(em) e dar(em) quitação, firmar(em) compromisso e assinar termos, fazer(em) declaração de herdeiros e descrição de bens, concordar(em) ou discordar(em) da mesma, efetuar(em) cálculos, fazer declaração de pobreza, residência e antecedente de seus constituintes, na base das Leis 1060/50 e 7115/83, bem como praticar(em) os demais atos e poderes permitidos em Direito por mais especiais que sejam; propor(em) e acompanhar(em) CAUSAS PENAIIS em quaisquer instâncias do País ou fora dele, podendo ainda substabelecer(em) com ou sem reserva dos poderes que lhe(s) forem conferidos. Ficando através do presente, firmado entre outorgante(s) e outorgado(s), um contrato de prestação de serviços advocatícios, com obrigações e deveres, sob a égide dos arts. 133 da CF c/c 36/40 e 20, § 3º do CPC e toda Lei 8906/94, notadamente os arts. 22/26, bem como as demais leis que amparam este modelo de contratação. Podendo ainda ...

João Pessoa, 12 de abril de 2016.





S

JUNTADA

Nesta data junto a estas autos litas

AR's que adiante
se va. do que para criar-sez este termo

Jóão Pessoa 13/05/2016

Eu, Milena

Esc. Milena o escrevi

S



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

AIRE

Ao Senhor
Procurador da Fazenda Pública Municipal
Rua Praça Pedro Américo, nº. 70 - Centro
CEP 58010-970 – João Pessoa/PB

João Pessoa
A - Aéreo

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Carta de Notificação - Process.
no 000 4137 - 14. 2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

11/04/16

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Alcelio Cavalcanti de Gois
Cargo II
11 909 373-0



LOCAL PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / LIEU DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 166 mm



58013-52

BRASIL	UF	CIDADE / LOCALITE
BRASIL		PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
		FORUM CIVIL DES. MARIO MOACYR PONTO
		6ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL
		Av. João Machado, S/N-Centro
		João Pessoa-Paraíba
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

h	:	h	:	h	:
_____	_____	_____	_____	_____	_____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

RA 15987232 3 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DE)

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CNOI

AR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL / DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

END

Ao Senhor
Procurador da Fazenda Pública Estadual
Av. João Machado, 394, Centro
CEP: 58013.520 - João Pessoa/PB

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Causa de Notificação do Processo
0001437-74-2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CIDADE DE ENTREGA / LOCALIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Exp. Anderson Gomes de Menezes

11/04/16

11 ABR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Jorge Duarte de Oliveira Junior
Mat. 8020913

PB

LOCAL PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURN DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm

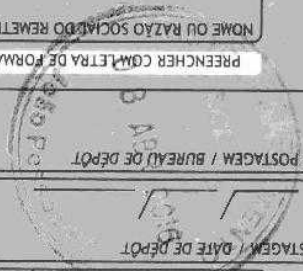


5801350

BRASIL	UF	CIDADE / LOCALITE
		PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
		FORUM CIVEL DES. MARIO MOAC
		6 VARA CIVEL DA COMARCA DA CIDADE DE JOAO MACHADO
		Av. João Machado, S/N-Centro
		João Pessoa-Paraíba
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉDITEUR		

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
h	h	h
:	:	:
/	/	/
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		



RA 15987233 7

AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNO/ AR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Senhor
Procurador da Fazenda Pública Federal
Av. Epitácio Pessoa, nº.1705, 1º Andar, Bairro dos Estados
CEP 58.030.001 – João Pessoa/PB

PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Conta de notificações - Processo
0002437-14/2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DE L'AGENT

Carlos Roberto Freire Gomes
Nº de Matr. 0195105

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

11 ABR. 2016

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CDD TORRE

11 ABR 2016

PB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / MATRÍCULA DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Carlos M. S. S. S. S.
Mat.: 84737376

LOCAL PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CND

RA 15987234 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
FORUM CIVIL DES. MARIO MOTA
6ª VARA CIVIL DA COMARCA DA CAPITAL
Av. João Machado, S/N-Centro
João Pessoa-Paraiba

CIDADE / LOCALITÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos

mandado nº 02 que adiante

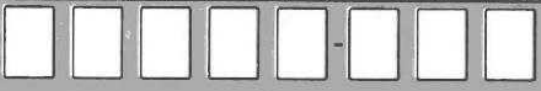
se ve, de que já consta faz este termo

João Pessoa 05 / 05 / 2016

Eu, *Arles*

Esc. o escrevi

BRASIL-BRÉSIL



55
y

ASSISTENCIA JUDICIARIA



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 002 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0001437-74.2015.815.2001 GA. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ALVANI GONGALVES BARROS
Endereco: R AV.CAPITAO JOSE PESSOA 656
Bairro : JAGUARIBE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO POR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - MARIA DE LOURDES DINIZ
ENDERECO - AV CAPITAO JOSE PESSOA 651
BAIRRO - JAGUARIBE CEP - 5800000
CITE-SE O CONFINANTE SITUADO PELA FRENTE DO IMOVEL SITUADO NA AV. CAPITAO JOSE PESSOA 656, JAGUARIBE, NESTA.
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS
PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 05 DE MARCO DE 2016.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9342-7 050 05/03/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: * *Maria de Lourdes Diniz*
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



Certidão

Certifico que me dirigi ao endereço indicado e lá dei inteiro cumprimento ao presente mandado. O referido é verdade. Waaji.

João Pessoa 05/09/16

Oficial de Justiça
Siscom 9392.7

PRINTADO
Ne... ato a destes autos sem...
Petição
Se v... para di...
Jus... 07/06/2016
Eu...
Esc...
J...
J...





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA

56
X

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB

Ação de Usucapião nº 0001437-74.2015.815.2001
Autor(a): ALVANI GONÇALVES BARROS

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, por sua Procuradora, expor e requerer o que se segue.

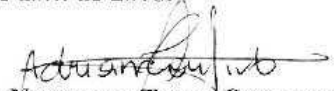
A União (Fazenda Nacional) foi intimada para manifestar seu interesse na
ação em epígrafe, que versa sobre usucapião. Contudo, cumpre ressaltar que a
representação da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é delimitada pelos
arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Nos termos da referida Lei Complementar, a União será representada ativa e
passivamente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nas causas de natureza
tributária e fiscal, cabendo a representação da União, nas demais matérias, à
Procuradoria-Geral da União (AGU) e suas projeções – art. 9º, da LC nº 73/93 –
(competência residual).

Assim sendo, não tratando o presente processo de matéria de natureza
tributária ou fiscal, nos termos do diploma mencionado, a competência para
representação da União será da Procuradoria da União na Paraíba – PU/PB – situada
na Av. Maximiano de Figueiredo, 404, CEP 58013-470, João Pessoa-PB –, a quem a
intimação deverá ser encaminhada, o que, desde já, requer-se, com a restituição de
eventuais prazos para manifestação.

Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 14 de abril de 2016.


ADRIANA NOGUEIRA TIGRE COUTINHO
Procuradora da Fazenda Nacional



57

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 14377420158152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo, se processam aos termos do processo acima referido, promovido por ALVANI GONÇALVES BARROS, tendo como objeto o imóvel localizado na Av. Capitão José Pessoa, 636, Jaguaribe, CEP:58015-170, Nesta o imóvel mede 7m de frente por 30m de fundos, tendo como confinantes pelo lado esquerdo Lúcia Maria B. Lira, pela frente Maria de Lourdes Diniz, lado direito Maria de Fátima Rodrigues Pereira, por trás Claudemir Freire de Souza. É o presente para Citar as pessoas desconhecidas incertas e não sabidas, para querendo contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que não se alegue ignorância mandou a MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado duas vezes em jornal de grande circulação e uma vez no DJ, bem como afixado uma cópia no átrio do Fórum. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba aos 05 de dezembro de 2016. Eu _____ (Gerlane Soares de Carvalho Pereira) Técnica Judiciária, digitei.

Ass: Amélia Andrade Alecrim Câmara, Juíza de Direito.



CERTIDÃO
Certifico que o edital de Pb.
rele foi publicado no
DJ do dia 09/10/2018.

João Pessoa

09/10/2018

Técnico



60
8



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, I. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

CERTIDÃO

Certifico autorizada pela lei e em razão do meu ofício que foram cumpridos por esta escrivania todos os itens determinados no despacho de fls.42, diante disto abro vistas ao Representante do Ministério Público. O certificado é verdade, dou fé.
João Pessoa, 03 de março de 2017.

A Analista/Técnica

REMESSA

Nesta data (____) de ____ de ____
destes autos. MP

João Pessoa, 03 / 03 / 2017



DATA
Recebido do MP
06/01/2017
[Signature]
Data/Técnico

S

CONTADA
Ministério da Justiça
06/01/2017
[Signature]
Esc. [Signature]

S





62

Ref.: processo nº 0001437-74.2015.815.2001

PARECER MINISTERIAL


Trata-se de ação individual de USUCAPIÃO de bem imóvel, pleiteada pela autora Alvaní Gonçalves Barros para que seja declarada a prescrição aquisitiva e reconhecida a obtenção originária do imóvel indicado em sua exordial, vez que presentes, em tese, os requisitos legais.

Todavia, não há nos autos **interesse social relevante** e expressivo a determinar a fiscalização do Ministério Público na demanda, consoante a interpretação mais moderna que vem sendo conferida à questão da intervenção da aludida Instituição no processo civil, de acordo com a Carta Magna de 1988 (arts. 127 a 130-A), inexistindo, in casu, pertinência Constitucional de cunho direto com a destinação e atribuição por esta outorgadas ao MP, cuidando-se, aqui, de mera discussão acerca do **objeto eminentemente patrimonial e disponível**, ainda que se versando de demanda proposta contra réus incertos e desconhecidos e com implicações de natureza registraria.

No sentido e pelo reforço da tese aqui defendida, vez que não subsumida a hipótese em tela (ex vi do art. 994 do CPC) ao texto maior do art. 127, *caput*, da CR, colacionamos os ensinamentos de diversos estudiosos sobre o assunto, dentre os quais os abaixo mencionados:

Primeiro, leciona o mestre **CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO** que "*O Ministério Público é por definição a instituição estatal predestinada ao zelo do interesse público no processo. O interesse público que o Ministério Público resguarda não é o puro e simples interesse da sociedade no correto exercício da jurisdição como tal – que também é uma função pública – porque dessa atenção estão encarregados os juízes, também agentes estatais eles próprios. O Ministério Público tem o encargo de cuidar para que, mediante o processo e o exercício da jurisdição, recebam o tratamento adequado certos conflitos e certos valores a eles inerentes. Aceitando a premissa de que a Constituição e a lei são*

Página 1 de 5


Maria Salete de A. Melo Porto
Promotora de Justiça





autênticos depositários desses valores, proclama aquela que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. ("Instituições de Direito Processual Civil", vol. I, 2ª ed., pág. 683, Ed. Malheiros, 2002, g.n.).

Seguindo essa trilha, **HUGO NIGRO MAZZILI**, em monumental obra sobre "A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo", 18ª ed., Ed. Saraiva, ensina, com maestria, que **"É indispensável ter em conta o atual perfil constitucional do Ministério Público e recusar sua intervenção em hipóteses em que, embora exigidas pelo ordenamento jurídico anterior, tal intervenção não mais se justifique, como no processo para avaliação de renda e prejuízos decorrentes da autorização para a pesquisa mineral, ou em mandados de segurança ou procedimentos de jurisdição voluntária que não envolvam questões de efetivo interesse social (...) assim, , num mandado de segurança que discuta uma sanção administrativa individual, pode não se vislumbrar, num caso concreto, interesse social relevante a justificar a atuação do Ministério Público, em que pese a dicção de antigas leis que não fazem distinções a respeito."** (págs. 83/84, g.n). Destaque próprio.

Por sua vez, em excelente artigo sobre a questão da racionalização da atuação do MP no cível, os atuantes Promotores **MÁRCIO SOARES BERCLAZ** (Paraná) e **MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA** (Bahia) foram diretamente ao ponto: **"Racionalizar, nessa ótica, propõe uma releitura das atribuições ministeriais a partir de um processo de filtragem constitucional capaz de projetar efeitos em toda a legislação ordinária, extirpando a atuação do Promotor de Justiça em intervenções obsoletas, baseadas muito mais numa praxe forense irrefletida do que, propriamente, numa missão constitucional (v.g., atuação em usucapião individual, demandas envolvendo entes públicos, lides de interesses precipuamente pecuniário, quaisquer tipos de mandados de segurança, litígios de cunho previdenciário etc.).** ("Para onde caminha o Ministério Público? Um novo paradigma: racionalizar, regionalizar e reestruturar para assumir a identidade constitucional").

Novamente, o esclarecido Promotor de Justiça baiano **MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA**, agora escrevendo sozinho sobre o "MP Custos Iuri", posiciona-se no seguinte sentido: **"A intervenção processual, muitas vezes em feitos de pouca ou quase nenhuma relevância social, tornou-se tarefa que consome enorme tempo do membro ministerial e que, em algumas vezes, continua a existir por mera tradição, sem reflexão quanto à sua relevância ou adequação ao perfil institucional. O seu preço tem sido muito alto, principalmente para a sociedade, dada a**





63

incidência intolerável de desrespeito a seus interesses mais básicos, que não estão sendo corretamente defendidos pelo Promotor de Justiça assoberbado por tantos processos. Exatamente por isso, defende-se a ideia de que, mesmo nas hipóteses legais de intervenção do Parquet, este precisa verificar se, no caso sob exame, existe, de fato, o interesse público que levou a norma a determinar sua manifestação. (...) **Apesar disso, o Ministério Público permanece intervindo em processos nos quais há evidente disponibilidade dos direitos envolvidos ou de pequena relevância social, como o mandado de segurança relativo a interesses econômicos, acidente de trabalho, separação e divórcio que não envolve menores, habilitações de casamento, alvarás, inventários em que não há incapazes. Tais situações não podem continuar, pois, apesar da taxatividade das leis ordinárias quanto à intervenção ministerial, não haverá irregularidade alguma no ato do Promotor de Justiça que se escusa de manifestar-se nesses feitos, eis que tais normas precisam ser relidas em razão dos arts. 127 e 129 da Carta Magna:** enquanto aquele traça o perfil institucional, este determina que somente se conferirão outras atribuições ao Ministério Público se compatíveis com sua finalidade, ou seja, desde que realmente presente o interesse público.” (g.n.).


Saindo da teoria e entrando na seara institucional, a **CARTA DE IPOJUCA**, firmada pelos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e União em maio de 2003, após defender “**a necessidade de otimizar a intervenção do Ministério Público no Processo Civil, notadamente em função da utilidade e efetividade da referida intervenção em benefício dos interesses sociais, coletivos e individuais indisponíveis, considerando a imperiosidade de reorientar a atuação ministerial em respeito à evolução institucional do Ministério Público e ao perfil traçado pela Constituição da República (artigos 127 e 129)**”, consigna que:

Perfeitamente identificado o objeto da causa e respeitado o princípio da independência funcional, **é desnecessária a intervenção ministerial** nas seguintes demandas e hipóteses:

(...)

IX - **Ação de usucapião de imóvel** regularmente registrado, ou de coisa móvel, ressalvadas as hipóteses da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Já existem, também, atos normativos editados pelos Ministérios Públicos de diversos estados da Federação, **estimulando a não intervenção ministerial em certas**


Maria Salete de A. Melo Porto
Promotora de Justiça

Página 3 de 5





64
J

ações individuais com pouca ou nenhuma expressão social, como ocorre na presente demanda de usucapião de bem imóvel.

Estando, atualmente, a matéria sacramentada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), *ex vi* da Recomendação nº 16, de 28 de abril de 2010, e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB) que, por meio da Recomendação Conjunta PGJ/CGMP nº 001/12, tornou, nesses casos, o funcionamento do órgão de execução uma faculdade.

Desse modo, apesar da determinação legal de intervenção do Ministério Público estabelecida no art. 944 do Código de Processo Civil, tem-se que tal norma, relembre-se, deve ser interpretada conforme a Constituição de 1988.

No mais, calha registrar que o simples fato de exsurgir ação declaratória de domínio não é suficiente para determinar a intervenção do MP, pois não há, repita-se, interesse público, interesse social ou interesse individual indisponível na mera alteração da titularidade da cadeia dominial (ou de determinada área), não recaindo sobre a Instituição competência genérica sobre os registros públicos.

Poder-se-ia defender, contudo, que a justificativa para a intervenção estaria no fato de a ação respectiva ser direcionada "contra todos", havendo interesse público em atenção à particularidade do processo. Todavia, não se pode esquecer que a ação de usucapião é tão somente declaratória de domínio, destinando-se o processo apenas a verificação a respeito da presença ou não dos requisitos legais próprios ao juízo de declaração pertinente. O procedimento específico compreende e exige a citação pessoal do proprietário e de todos os confinantes – que são os diretamente interessados quanto ao imóvel –, não se justificando a intervenção do Ministério Público como *custos legis*, ainda mais porque o direito de propriedade é disponível.

Isso posto, não evidenciada na presente ação de usucapião de bem imóvel a preeminência e magnitude do interesse público primário legitimador da intervenção ministerial, seja pela qualidade da parte ou pela natureza da lide, ou mesmo a presença de parte menor ou incapaz, tratando-se de mera pretensão individual disponível e sem expressiva relevância social, deixa o *Parquet* de intervir no feito, emitindo parecer meritório, não obstante anteriores manifestações nos autos, fruto da independência funcional de seus membros.

Frise-se, por fim, que, caso sobrevenha algum motivo relevante que justifique a intervenção ministerial, nada impede que o magistrado abra nova vista ao Ministério

Público

Maria Salate de A. Melo Porto
Promotora de Justiça

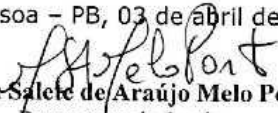
Página 4 de 5





65

João Pessoa - PB, 03 de abril de 2017.


Maria Salete de Araújo Melo Porto
Promotora de Justiça



CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo.

Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível

João Pessoa, 06 / 04 / 2017

Analista/Técnico



bb

DESPACHO

Vistos.

Cumpra-se integralmente o despacho de f. 42.

Para tanto, cite-se a Sra. ELZA MARQUE BRAGA, cujo nome encontra-se registrado o imóvel, objeto de usucapião, no endereço informado às f. 09.

João Pessoa, 11 de maio de 2017

ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA
JUÍZA DE DIREITO

DATA
Recebido hoje
João Pessoa 11 05 17
Analista/Técnicos Judiciário



MANDADO SOLICITADO

Nesta data solicitamos o mandado (05)
Código 91 A Central de Mandados
do Fórum da Capital
João Pessoa 19 / 05 / 2018

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten S]

JUNTADA

Nesta data junto a destes autos 0
Mandado n.º 05 que mediante
seu conteúdo para cumprir seu termo
João Pessoa 07 / 06 / 2018

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten S]



678



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 005 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0001437-74.2015.815.2001 6A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ALVANI SONGALVES BARROS
Endereco: R AV.CAPITAO JOSE PESSOA 656
Bairro : JAGUARIBE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO POR) DO IMOVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - ELZA MARQUES BRAGA
ENDERECO - R BENJAMIM CONSTANT 625
BAIRRO - JAGUARIBE CEP - 58000000
CITE-SE O CONFINANTE SITUADO PELOS FUNDOS DO IMÓVEL SITUADO NA A V. CAPITAO JOSÉ PESSOA, 656, JAGUARIBE, NESTA. PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO NOALIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 20 DE MAIO DE 2017.

SAMUEL DE LIMA PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9043-1 050 20/05/2017
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



CERTIDÃO

Certifico que deves de citar a Sra. Elza Maria dos Braga pelos motivos que passo a expor. Fui em contato telefônico com a autora da usucapião, tendo em vista a não localização em nº 625 na Rua Benjamin Constant, endereço da destinatária do mandado. A primamente me falou que a destinatária do mandado era a proprietária anterior da casa onde a requerente reside, ou seja, a Sra. Elza é a antiga proprietária do imóvel situado na Av. Capote José Messias, nº 656, que é o imóvel objeto da lide. Segundo o demandante, a Sra. Elza nunca foi confinante, como está dito no mandado. Foi qualificada na inicial como confinante dos fundos uma outra pessoa e também foi apresentada na mesma peça uma numeração diferente da casa deste confinante. De acordo com a suplicante, a Sra. Elza (destinatária do mandado), inclusive, já faleceu. Sendo assim, revolvo o mandado e arquite.

João Pessoa, 27/05/2016.

[Handwritten signature]
Juiz de Direito

EM TEMPO: não foi citada na certidão supra "27/05/2016" entendendo-se "27/05/2017" (João Pessoa, 27/05/2017)

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Faço as seguintes conclusões no Exmo.

Ex. Sr. Juiz de Direito

João Pessoa, 07/06/2016.

[Handwritten signature]
Perito/Técnico

JUNTADA

Nesta data junto a destes autos *elmo*
Vet. *elmo* que adiante
se ver. *elmo* para constar faz este tempo

João Pessoa, 01/08/2017
Eu, *[Handwritten signature]*
Esc. *[Handwritten signature]* o escrovi





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70, Varadouro – CEP 58010-340, Fone (083) 3218-9788. João Pessoa (PB)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA

PROCESSO Nº: 0001437-74.2015.815.2001
DEMANDANTE: ALVANI GONGALVES BARROS

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, com endereço na Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, nesta capital, por meio de seus Procuradores que esta subscreve, dotados de poderes postulatórios *ex lege*, vem à presença de Vossa Excelência, **informar** que:

Por meio do Ofício nº 109/2017 advindo da Secretaria de Planejamento – SEPLAN (cópia em anexo), bem como através de informações obtidas no Processo Administrativo nº 2016/046435, esta Edilidade informa que **não tem como afirmar objetivamente se há interesse no imóvel usucapiendo localizado na Av. Capitão José Pessoa, nº 656, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital**, uma vez que não foi possível confirmar se o mesmo ocupa área pública municipal, pois não há planta de loteamento para a referida área, conforme despacho exarado pela Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro da SEPLAN (verso da folha 06).

Ademais, a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da SEPLAN não constatou qualquer procedimento desapropriatório envolvendo a área em tela (folha 11).

BÁRBARA PONCE BRITO / PROPAT





03

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70, Varadouro – CEP 58010-340, Fone (083) 3218-9788. João Pessoa (PB)

Isto posto, apesar do referido lote possuir cadastro na PMJP em nome da Sra. Avani Gonçalves Barros (ficha cadastral folha 08), é de competência apenas do cartório o esclarecimento, com exatidão, da situação de tal imóvel quanto à sua propriedade. Caso não conste em cartório o devido registro, ou, ainda que conste em nome de terceiro, informa preambularmente, esta Municipalidade, que não possui interesse processual no presente feito, ressalvado interesse posterior em caso de fato superveniente no curso da ação, nos termos do artigo 342, I do CPC.

Nestes termos,
Aguarda deferimento.

João Pessoa-PB, 27 de Junho de 2017.

Adelmar Azevedo Régis
Procurador-Geral do Município

Rodrigo Clemente de Brito Pereira
Rodrigo Clemente de Brito Pereira
Procurador-Geral Adjunto do
Município

Antônio Fernando de Amorim Cadete
Antônio Fernando de Amorim Cadete
Procurador do Município

Sérgio de Melo Dantas Júnior
Procurador do Município

Bárbara Ponce Brito
Assessora Jurídica

BÁRBARA PONCE BRITO / PROPAT



P.M.J.P.
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

PROCESSO
Nº 2016/0416.435

A(O)	avista
SEPROG	17/05/2016
SERV.	1
MAT.	



1 JUN

Edison Pereira de Melo
Chefe de Gabinete SEPLAN
Matricula 74571.5

A DSGEOC

Para informar de o imóvel em questão ocupa área pública.

Em 16.05.2016

RODRIGO AUGUSTO A. FONSECA
PROCURADOR JURÍDICO
SEPLAN

A Bureau de Cadastro,

Para adicionar recorte da planta de loteamento, se houver.

Atenciosamente,
19/05/2016

Jordana Coimbra Nunes
Chefe de Divisão de Informações Urbanas
Mat: 61 759-8/SEPLAN

Informamos que neste caso não há planta de loteamento mencionada no processo encontra-se inserida.

Atenciosamente
Com 30/04/17

Cláudia Kelly Oliveira de Queiroz
Mat.. 63.838-2/SEPLAN

038



À ASJUR,

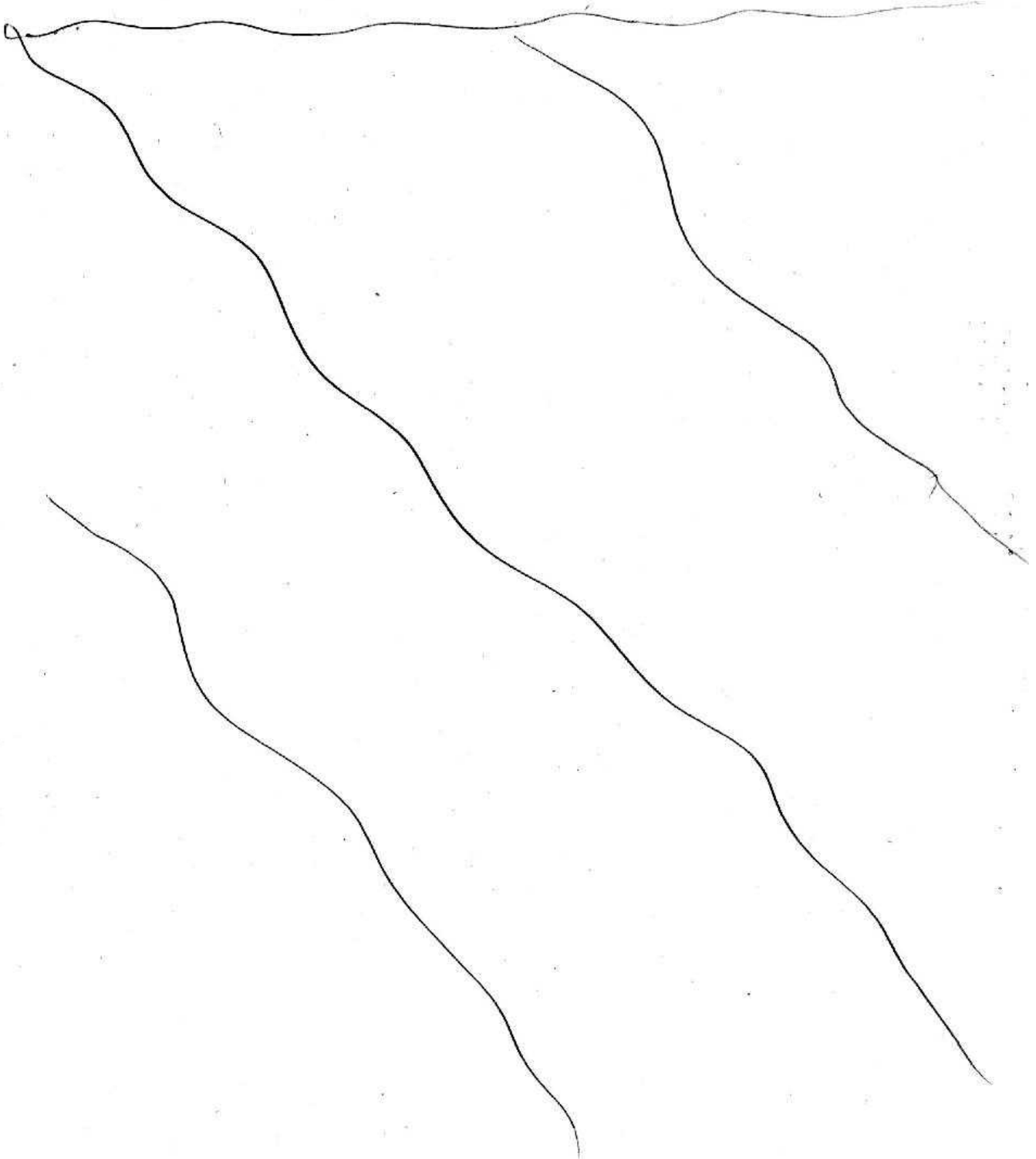
Informamos que não há planta de loteamento para a área questionada no Processo. sugerimos que o Cartório de Registro de Imóveis seja consultado.

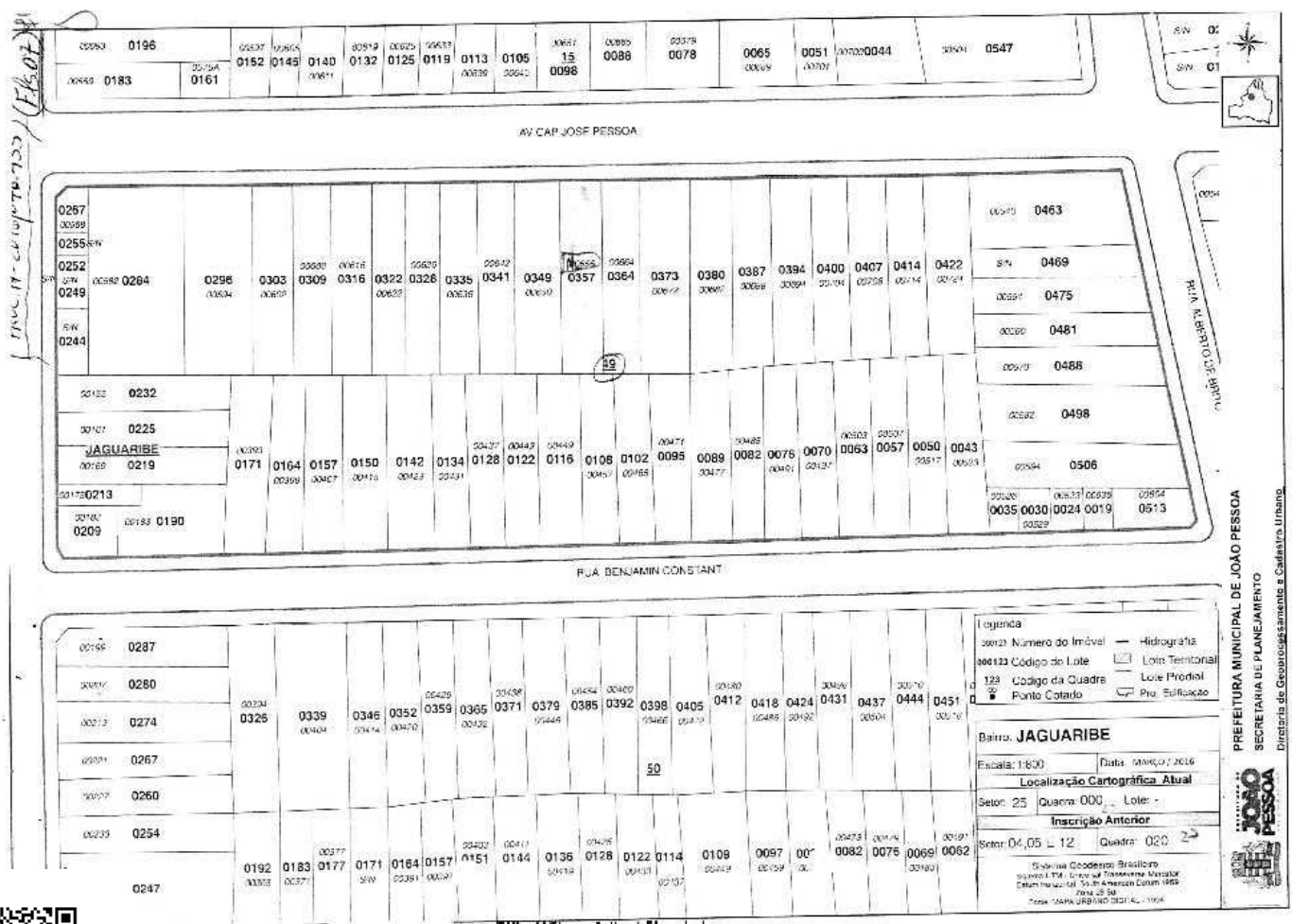
Atenciosamente,

07/02/17

Jordana Coimbra

Jordana Coimbra Nunes
Chefe da Divisão de Informações Urbanas
Mat: 61 759-8/SEPLAN







PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha: 08
Usuário: junes
Data/Hora: 18/05/2016 08:52:32

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 053393 - 9
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Normal
Benefício TCR: Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual: 25.049.0357.0000.000 Face Loc. Cart. Anterior: 3 12.027.0345.0000.000
Logradouro: 0818 AV CAPITAO JOSE PESSOA
Núm. Prédio: 00656 Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco: Bairro: 031 JAGUARIBE
Loteamento: Quadra Lot.: Lote Lot.: Tipo: 1 PREDIAL CEP: 58.015-170

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo: 1 CNPJ/CPF: 144.052.374-68 RG. NÚMERO UF: Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel: AVANI GONÇALVES BARROS
Logradouro Para Correspondência: 081 JOSE PESSOA
Núm. Prédio: 00656 Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco: Bairro: 031 JAGUARIBE CEP: 58.015-170

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio: 01 PRIVADO Situação do Lote na Quadra: 01 NORMAL Topografia: 01 PLANO Pedologia: 01 ARGILOSO Frentes: 01 UMA
Ocupação do Terreno: 01 EDIFICADO Limites/Frente: 02 MURADO Limites/Laterais: 02 MURADO Calçada p/ Pedestre: 02 CALÇADA CONSERVADA SEM Estacion. Calçada: 02 NAO Árvore: 02 NAO Poste: 02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote: 03 RECUADA ISOLADA 1 LADO Classificação Arquitetônica: 01 CASA Conservação: 02 BOM Elevação: 01 ALVENARIA
Piso: 03 MOSAICO Revestimento Interno: 02 CAL Revestimento Externo: 02 CAL Esquadrias: 03 MADEIRA PADRONIZ
Vidros: 02 COMUM Fôrro: 03 MADEIRA Cobertura: 04 TELHA CERAMICA Instal. Elétrica: 04 EMBUTIDA Instal. Sanitária: 04 2 INTERNAS
Telefone: 01 SEM Elevador: SEM Nº de PV: 1 Nº de PV do Edif.: 1 Nº Unid. Lote: 1 Jardim: 02 NAO Piscina: SEM Garagem: 02 NAO Sauna: 02 NAO
Salão Festa Lig. Água: 02 NAO Nº Resid.: 5 Uso do Solo: 80101 RESIDENCIAIS Macrozona Zona: ZONA ADENSAVEL INDEFINIDO

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real: 7,00 Profundidade: 34,00 Testada Fictícia Lote: 7,97 Área Total Terreno: 255,00 m²
Área Edificada da Unid.: 90,83 Área Total Edificada: 90,83 m²
Área da Unidade: 255,00

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo: Data Processo: Nº Habite-se: Data Habite-se:

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.: 9.934,45 Padrão: 02 NORMAL Valor do Logra.: 1.241,81 TCR Anual: 53,52
Valor PGV Edif.: 16.939,91 Valor Unitário: 186,50 Ft. Dist.: 1,4760 Ft. Util.: 2,1645
Valor PGV Total: 26.874,36 X Alíquota: 1,00 % = Valor do IPTU: 268,74 Uso Solo: RESIDENCIAIS Perio.: 1,5000
Isenção IPTU: Sem Benefício Ft. Enqu.: 0,6924 Isenção TCR: Sem

OBSERVAÇÕES



FLS. 10 #3



DESPACHO

PROCESSO: 2016/046435

REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município

ASSUNTO: Of. N° 851/16 - PGM

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DA SEPLAN

Vistos etc.,

Solicitamos os bons préstimos da COPAD/SEPLAN no sentido de nos informar se foi editado algum decreto desapropriatório envolvendo o imóvel localizado na Avenida Capitão José Pessoa, n° 656, no bairro de Jaguaribe, nesta capital, bem como se está em trâmite nessa Comissão algum processo com tal finalidade.

Atenciosamente,

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017.


TATYANNA SOARES FERNANDES GALVÃO
Assistente Jurídica da SEPLAN

Secretaria de Planejamento
Rua Diógenes Chianca, n° 1777 (4° andar) – Água Fria – CEP: 58.053-900
fone: (83) 3218-9215 / fax: (83) 3218-9294
www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/seplan





84
8

Processo Nº2016/046.435
(Fls.11)

À Assessoria Jurídica / SEPLAN

Embora notadamente esgotado o prazo oferecido nos termos do Ofício Nº851/2016-PROGEM, após realização de levantamentos e apresentação de dados informativos cadastrais a cargo dos setores técnicos competentes dessa Secretaria e por fim encaminhado o processo a esta Comissão, temos a informar, em atenção ao citado Ofício, que até a presente data, **nada consta** relativo à desapropriação envolvendo o imóvel tipo→*predial*, localizado na Av. Capitão José Pessoa, Nº656, bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, cujo lote de terreno se limita à esquerda com o terreno da casa Nº650, à direita com o terreno da casa Nº664, ambas da mesma via de sua localização e nos fundos com os fundos dos lotes onde se situam as casas Nº449 e Nº457 da Rua Benjamin Constant; sendo o imóvel ora focado, identificado no cadastro imobiliário urbano do município pela localização cartográfica atual **25.049.0357.0000.000**, cadastrado em nome de Avani Gonçalves Barros, CPF nº144.052.374-68; estando caracterizado o uso do solo como→*residenciais*; podendo eventualmente serem verificadas as informações ora prestadas, nos dados cadastrais constantes do material anexado a este processo (fls.07 e 08).

Em 13 de fevereiro de 2017


Gerlande de Oliveira Braga Muniz
Mat.: 48.516-1
COPAD-Membro


João Bosco Xavier
Mat.: 66.557-8
Pres. Comis. Perm. de Aval. e
Desapropriação



45
8

RECEBIDO

15 FEV. 2017



OFÍCIO Nº 109/2017 – GS/SEPLAN

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
Procurador Geral do Município de João Pessoa
Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro – João Pessoa/PB

Assunto: **Envio do Processo Administrativo nº 2016/046435 (Ref.: Ação de Usucapião nº 0001437-74.2014.815.2001).**

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, enviamos o processo em epígrafe para informar que, não há planta de loteamento para o imóvel situado na Av. Capitão José Pessoa, nº 656, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital, conforme despacho exarado pela Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro da SEPLAN às fls. 06 (verso), desta forma, **não temos como afirmar objetivamente se há interesse desta edilidade no mesmo**, apesar da Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da SEPLAN não ter constatado qualquer procedimento desapropriatório envolvendo tal área (fls. 11).

Destarte, apesar do referido lote possuir cadastro na PMJP em nome de Avani Gonçalves Barros (ficha cadastral às fls. 08), somente o cartório competente poderá esclarecer com precisão a situação de tal imóvel quanto a sua propriedade. Caso não conste em cartório o devido registro, ou, ainda que conste, mas em nome de terceiro, comunicamos, desde já, o nosso desinteresse na titularidade do mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento posterior.

Atenciosamente,


✓ **DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**
Secretária de Planejamento

PMJP – Secretaria de Planejamento
Rua Diógenes Chianca, nº 1.777 (4º andar) – Água Fria – CEP: 58.053-900
fone: (83) 3218-9215 / fax: (83) 3218-9294
www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/seplan





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que por determinação do Juiz Titular desta Vara, faço a juntada da petição de fls.68/75 que se segue para apreciação.

Certifico ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a Corregedoria de Justiça da Paraíba.

O certificado é verdade, dou fé.

João Pessoa, 01/08/2017


Gerlane Soares de Carvalho Pereira
Técnica Judiciária





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

Processo nº 0001437-74.2015.815.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Cite-se a Sra. Elza Marques Braga, no endereço de f. 09: rua Prefeito Oswaldo Pessoa, 353, bairro de Jaguaribe, eis que fora expedido mandado em endereço diverso.

Oficie-se a Defensoria Pública, com a finalidade de proceder nomeação de curador(a) das pessoas desconhecidas, incertas e não sabidas, intimando-se para se pronunciar sobre os termos da presente ação.

João Pessoa, 31 de outubro de 2017

ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA

Juiza de Direito

Nesta data:

João Pessoa

31 10 17

Autos.



Processo nº 18083116540000000000015912488
m: 06
71.500.500 - 18083116540000000000015912488
Poderes da Capital
30/05/2018
Servidores

CERTIDÃO
Certifico que expedido a
eis nº 76/2018 a defesa
pública do Estado
da PB.
15 / 05 / 2018
Analista Técnico



#8



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522
E-mail – jpa.6varacivel@tj.pb.gov.br

Ofício nº. 076 /2018

João Pessoa, 15 de maio 2018.


A Senhora
Dra. Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral da Paraíba
Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá
CEP: 58.020-540 João pessoa/PB

Assunto: nomeação de curador

Senhora Defensora Geral,

Solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nomear, com a maior brevidade possível, curador(a) das pessoas desconhecidas, incertas e não sabidas, para atuar na ação de Usucapião tombada sob o nº0001437-74.2015.815.2001 que tem como autor Alvani Gonçalves Barros e tramita nesta 6ª Vara Cível da Capital.

Atenciosamente


Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara
- Juíza de Direito -



17

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DA CAPITAL 15/05/18

fg

RESULTADO DISTRIBUICAO DE OFICIO

OFICIO: 7 PROCESSO: 0001437-74.2015.815.2001
ZONA : 064 ROGER
OFICIAL : 9038-1 ANTONIO SOARES DE PONTES
DATA : 15/05/2018

NÃO DESTAQUE ESTA PAPELETA. FAVOR MANTE-LA ANEXADA AO OFICIO.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522
E-mail – jpa.6varacivel@tj.pb.gov.br

Ofício nº. 076 /2018

João Pessoa, 15 de maio 2018.

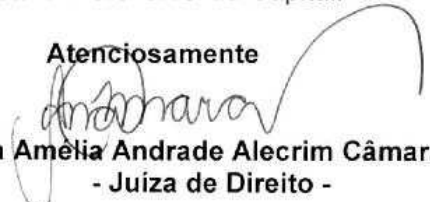
A Senhora
Dra. Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral da Paraíba
Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá
CEP: 58.020-540 João pessoa/PB

Assunto: nomeação de curador

Senhora Defensora Geral,

Solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nomear, com a maior brevidade possível, curador(a) das pessoas desconhecidas, incertas e não sabidas, para atuar na ação de Usucapião tombada sob o nº0001437-74.2015.815.2001 que tem como autor Alvani Gonçalves Barros e tramita nesta 6ª Vara Cível da Capital.

Atenciosamente


Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara
- Juíza de Direito -



Maria Auxiliadora Targino de Araújo
Defensora Pública/Chefe de Gabinete

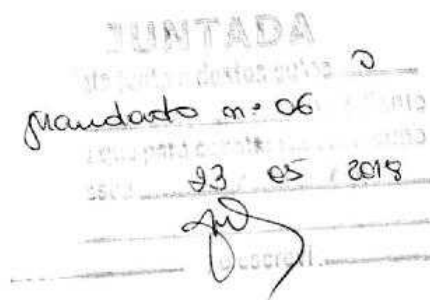
18/05/2018

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável ofício de nº 076/2018, expedido pelo Juízo desta 6ª Vara Cível, comarca da Capital, dirigi-me ao endereço descrito, e lá estando, após as formalidades legais, procedi com a entrega do referido ofício, dando-lhe ciência do conteúdo do mesmo, que li, ao que depois de ouvir a leitura, a Dr.ª Maria Auxiliadora Targino de Araújo, colocou o carimbo da entidade e exarou sua nota de ciência. Dei-lhe o contrafé, que aceitou. Diante do exposto devolvo o respeitável ofício para as devidas providências. O referido é a verdade. Dou fé.

João Pessoa, 21 de maio de 2018.


Antônio Soares de Pontes.
Oficial de Justiça.
Mat. 126.732-9.



81
D



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 006 - MAND CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0001437-74.2015.815.2001 6A. VARA CIVEL
Classificacão : USUCAPIAO

AUTOR : ALVANI GONGALVES BARROS
Endereço: R AV.CAPITAO JOSE PESSOA 656
Bairro : JAGUARIBE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereço:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO POR) DO IMÓVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - ELZA MARQUES BRAGA
ENDEREÇO - R RUA PREF OSWALDO PESSOA 353
BAIRRO - JAGUARIBE CEP - 58000000
CITE-SE O CONFINANTE SITUADO PELOS FUNDOS DO IMÓVEL SITUADO NA A V.CAPITAO JOSE PESSOA, 656, JAGUARIBE, NESTA PRAZO PARA DEFESA _15 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 12 DE MAIO DE 2018.

EMMANUEL CORTOLANO RAMALHO
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9022-5 050 12/05/2018
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



82
D

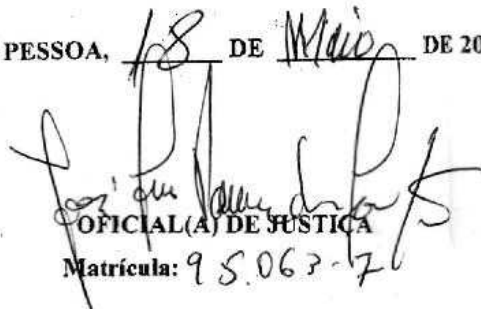
CERTIDÃO

CERTIFICO, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 36/2013, QUE DEVOLVO O PRESENTE MANDADO SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO, EM FACE DO MESMO:

- NÃO CONTER AS PEÇAS PROCESSUAIS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LO;
- NÃO CONTER OS DADOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO;
- NÃO CONTER O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS DILIGÊNCIAS;
- O MANDADO NÃO TER SIDO SOLICITADO NO PRAZO LEGAL ANTES DO ATO OU AUDIÊNCIA;
- NÃO PERTENCER A ZONA A QUAL PARTICIPO, E SIM A ZONA DE:

OBS:

JOÃO PESSOA, 18 DE Maio DE 2018.


OFICIAL(A) DE JUSTIÇA
Matrícula: 95.063-76



CERTIDÃO

Certifico que por meio do presente documento
exerçamos as funções nas acou-
panhamos o mandado nº 06,
o que impossibilitou seu
cumprimento, motivo pelo qual expedimos novo
mandado, assim
fe.

13 de 05 de 2018
[Signature]

13 de 05 de 2018
[Signature]

mandado nº 08
13 de 05 de 18
[Signature]



83-



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 008 - MAND. CITACAO DE CONFINANTES

PROCESSO: 0001437-74.2015.815.2001 6A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : ALVANI GONGALVES BARROS
Endereco: R AV. CAPITAO JOSE PESSOA 656
Bairro : JAGUARIBE Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE O (A) CONFINANTE E SEU CONJUGE (SE CASADO FOR) DO IMÓVEL USUCAPIENDO ABAIXO NOMINADO(A) PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC)

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - ELZA MARQUES BRAGA
ENDERECO - R RUA PREF OSWALDO PESSOA 353
BAIRRO - JAGUARIBE CEP - 58000000
CITE-SE O COPINANTE SITUADO PELOS FUNDOS DO IMÓVEL SITUADO NA AV CAPITAO JOSE PESSOA, 656, JAGUARIBE NESTA, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL
PRAZO PARA DEFESA _15 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 24 DE MAIO DE 2018.

EMMANUEL CORTOLANO RAMALHO
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9023-3 050 24/05/2018
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

